



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XXXV Nº 165

BRASÍLIA – DF, SEXTA-FEIRA, 27 DE AGOSTO DE 2004

PREÇO R\$ 1,10

SUMÁRIO	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo.....			32	Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos		42
Atos do Poder Executivo	1	28		Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação.....		43
Casa Militar	28			Secretaria de Estado de Esporte e Lazer	31	
Secretaria de Estado de Governo	28			Secretaria de Estado de Trabalho.....		43
Secretaria de Estado de Gestão Administrativa			32	Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais	25	
Secretaria de Estado de Fazenda.....	13	28	32	Secretaria de Estado para o Desenvolvimento da Ciência e Tecnologia		31
Secretaria de Estado de Educação.....	16	29	40	Secretaria de Planejamento e Coordenação	25	43
Secretaria de Estado de Saúde	17	30	41	Secretaria de Estado de Administração de Parques e Unidades de Conservação	27	43
Secretaria de Estado de Ação Social.....		30	41	Tribunal de Contas do Distrito Federal.....		43
Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Obras	18	30	41	Ineditoriais.....		44
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social	18		41			
Polícia Civil do Distrito Federal		30				
Polícia Militar do Distrito Federal		30				
Secretaria de Estado de Cultura	18		41			
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico.....	18	31				

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 3.434, DE 26 DE AGOSTO DE 2004
(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal, no valor de R\$ 106.000.000,00 (cento e seis milhões de reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Anual do Distrito Federal (Lei nº 3.257, de 29 de dezembro de 2003), para o exercício financeiro de 2004, crédito suplementar, no valor de R\$ 106.000.000,00 (cento e seis milhões de reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos Anexos III e IV.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento do crédito decorrerão, nos termos do art. 43, § 1º, incisos II e III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, do excesso de arrecadação, no valor de R\$ 29.400.000,00 (vinte e nove milhões e quatrocentos mil reais) oriundo da reestimativa de receitas tributárias: Pessoa Física, Imposto sobre Propriedade de Veículos e ICMS; e, da anulação de dotações orçamentárias consignadas ao vigente orçamento, no valor de R\$ 76.600.000,00 (setenta e seis milhões e seiscentos mil reais) conforme Anexo II.

Art. 3º Em função do disposto no artigo anterior, a receita do Distrito Federal fica acrescida na forma do Anexo I.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília 26 de agosto de 2004
116º da República e 45º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I		R\$ 1,00			
0					
ANEXO À LEI Nº 00000		RECEITA		RECURSO DE TODAS AS FONTES	
99	DISTRITO FEDERAL				
99999	DISTRITO FEDERAL				
ESPECIFICAÇÃO		ESFERA ORÇAMENTÁRIA	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
10000000	RECEITAS CORRENTES				29.400.000
		FISCAL			19.900.000
		SEGURIDADE			9.500.000
11000000	RECEITA TRIBUTÁRIA			29.400.000	
		FISCAL		19.900.000	
		SEGURIDADE		9.500.000	
11100000	IMPOSTOS				
11120410	PESSOAS FÍSICAS		19.500.000		
		FISCAL	10.000.000		

	SEGURIDADE	9.500.000	
11120501 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOM		7.200.000	
	FISCAL	7.200.000	
11130201 ICMS NORMAL		2.700.000	
	FISCAL	2.700.000	
TOTAL		29.400.000	
FISCAL		19.900.000	
SEGURIDADE		9.500.000	

ANEXO II

RS 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO: 18000 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÕES		
12 EDUCAÇÃO		68.500.000
QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÕES		
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL		18.000.000
128 FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS		1.000.000
361 ENSINO FUNDAMENTAL		23.000.000
362 ENSINO MÉDIO		19.000.000
363 ENSINO PROFISSIONAL		2.000.000
365 EDUCAÇÃO INFANTIL		4.500.000
367 EDUCAÇÃO ESPECIAL		1.000.000
QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMAS		
0100 APOIO ADMINISTRATIVO		11.000.000
0140 PROJETOS ESPECIAIS DE ENSINO		2.000.000
0142 EDUCANDO SEMPRE		27.500.000
0164 ESCOLA DE TODOS NÓS		9.000.000
0228 VALORIZAÇÃO DA FUNÇÃO PÚBLICA		19.000.000
QUADRO SÍNTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA		
100 ORDINÁRIO NÃO VINCULADO		68.500.000
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.000.000
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	48.500.000
	INVESTIMENTOS	9.000.000
TOTAL ...		68.500.000
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.000.000
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	48.500.000
	INVESTIMENTOS	9.000.000

DIÁRIO OFICIAL

DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 441.4502 - 441.4503
Editoração e impressão: COMUNIDADE EDITORA

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Governador

MARIA DE LOURDES ABADIA

Vice-Governadora

BENJAMIM SEGISMUNDO DE J. RORIZ

Secretário de Governo

LAEZIA GLÓRIA BEZERRA

Subsecretária-Diretora

ANEXO II					RS 1,00				
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES					CANCELAMENTO				
ANEXO À LEI Nº									
ORGÃO : 18000 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO									
UNIDADE : 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	ESSF	GN	MOD	FTE	DOTAÇÃO		
0100	APOIO ADMINISTRATIVO						11.000.000		
		ATIVIDADES							
12 362	0100 8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL					7.000.000		
12 362	0100 8502 0070	PAGAMENTO DE PROFISSIONAIS DO ENSINO MÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	F	1	90	100	7.000.000		
12 363	0100 8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL					1.000.000		
12 363	0100 8502 0085	PAGAMENTO DE PROFISSIONAIS DO ENSINO PROFISSIONAL DA REDE PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	F	1	90	100	1.000.000		
12 365	0100 8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL					3.000.000		
12 365	0100 8502 0071	PAGAMENTO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	F	1	90	100	3.000.000		
0140	PROJETOS ESPECIAIS DE ENSINO						2.000.000		
		PROJETOS							
12 361	0140 3739	ACELERAÇÃO DE APRENDIZAGEM					2.000.000		
12 361	0140 3739 0042	ACELERAÇÃO DE APRENDIZAGEM	F	3	90	100	2.000.000		
0142	EDUCANDO SEMPRE						27.500.000		
		ATIVIDADES							
12 361	0142 2389	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL (DOCC)					20.000.000		
12 361	0142 2389 0071	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	F	3	90	100	20.000.000		
12 362	0142 2390	MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO					4.000.000		
12 362	0142 2390 0043	MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO DA REDE PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	F	3	90	100	4.000.000		
12 363	0142 2391	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL					1.000.000		
12 363	0142 2391 0120	MANUTENÇÃO DO ENSINO PROFISSIONAL DA REDE PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	F	3	90	100	1.000.000		

ANEXO II					RS 1,00				
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES					CANCELAMENTO				
ANEXO À LEI Nº									
ORGÃO : 18000 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO									
UNIDADE : 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	ESSF	GN	MOD	FTE	DOTAÇÃO		
12 365	0142 2388	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL					1.500.000		
12 365	0142 2388 0070	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	F	3	90	100	1.500.000		
12 367	0142 2393	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL					1.000.000		
12 367	0142 2393 0031	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - ATENDIMENTO AO ALUNO PORTADOR DE ALTAS HABILIDADES DA REDE PÚBLICA DO DF	F	3	90	100	1.000.000		
0164	ESCOLA DE TODOS NÓS						9.000.000		

PROJETOS							
12 361	0164 3276	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL					1.000.000
12 361	0164 3276 0147	REFORMA PARCIAL DO CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL CASEB - RA I (DOCC)					
			F	4	90	100	1.000.000
12 362	0164 1888	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DO ENSINO MÉDIO					3.000.000
12 362	0164 1888 0035	REFORMA DO CENTRO DE ENSINO MÉDIO ELEFANTE BRANCO - RA I					
			F	4	90	100	500.000
12 362	0164 1888 0036	REFORMA DO CENTRO DE ENSINO MÉDIO ASA NORTE - RA I					
			F	4	90	100	500.000
12 362	0164 1888 0037	REFORMA DO CENTRO EDUCACIONAL 04 - RA X					
			F	4	90	100	500.000
12 362	0164 1888 0038	REFORMA DO CENTRO EDUCACIONAL 01 - RA XI					
			F	4	90	100	500.000
12 362	0164 1888 0039	REFORMA GERAL DO CENTRO EDUCACIONAL 07 RA III					
			F	4	90	100	500.000
12 362	0164 1888 0041	REFORMA PARCIAL E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE ENSINO MÉDIO SETOR OESTE - RA I					
			F	4	90	100	500.000
12 362	0164 3272	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DO ENSINO MÉDIO					5.000.000
12 362	0164 3272 0033	CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE ENSINO MÉDIO NA QN 09 AE (CONTRAPARTIDA MEC/BID) - RA XVII					
			F	4	90	100	3.000.000

ANEXO II

RS 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ORGÃO: 18000 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	E S F	G N D	M O D	F T E	DOTAÇÃO
12 362	0164 3272 0034	CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE ENSINO MEDIO NA QRO/A (70% DA OBRA) - RA XIX					
			F	4	90	100	2.000.000
0228	VALORIZAÇÃO DA FUNÇÃO PÚBLICA						19.000.000

ATIVIDADES							
12 122	0228 8504	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES (DOCC)					18.000.000
12 122	0228 8504 0071	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE DE EDUCAÇÃO					
			F	3	90	100	18.000.000
12 128	0228 2655	CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS					1.000.000
12 128	0228 2655 0024	(*) CAPACITAÇÃO E VALORIZAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					
			F	3	90	100	1.000.000
TOTAL - FISCAL							68.500.000
TOTAL - GERAL							68.500.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

ANEXO II

RS 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ORGÃO:	23000	SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
UNIDADE:	23901	FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL
QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÕES		
10	SAÚDE	8.100.000
QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÕES		
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.600.000

301	ATENÇÃO BÁSICA	2.000.000
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	2.500.000
QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMAS		
0100	APOIO ADMINISTRATIVO	3.600.000
0214	MODERNIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DO SUS/DF	500.000
0231	MELHORIA DA GESTÃO PÚBLICA	1.000.000
0400	ATENDIMENTO MÉDICO-HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.000.000
2500	SAÚDE EM FAMÍLIA	2.000.000
QUADRO SÍNTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA		
100	ORDINÁRIO NÃO VINCULADO	8.100.000
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.600.000
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.000.000
	INVESTIMENTOS	500.000
TOTAL ...		8.100.000
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.600.000
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.000.000
	INVESTIMENTOS	500.000

ANEXO II R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTACÕES

CANCELAMENTO

ANEXO A LEI Nº

ÓRGÃO : 23000 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

UNIDADE : 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	E S F	G N D	M O D	F T E	DOTAÇÃO
0100	APOIO ADMINISTRATIVO						3.600.000
		ATIVIDADES					
10 122	0100 8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL					3.600.000
10 122	0100 8502 0014	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE SAÚDE.	S	1	90	100	3.600.000
0214	MODERNIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DO SUS/DF						500.000
		PROJETOS					
10 302	0214 3266	CONSTRUÇÃO DE CENTROS DE SAÚDE					500.000
10 302	0214 3266 0134	CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE SAÚDE EM SOBRADINHO II.	S	4	90	100	500.000
0231	MELHORIA DA GESTÃO PÚBLICA						1.000.000
		PROJETOS					
10 302	0231 3696	IMPLANTAÇÃO DO CARTÃO NACIONAL DE SAÚDE					1.000.000
10 302	0231 3696 0014	(*) IMPLANTAÇÃO DO CARTÃO NACIONAL DE SAÚDE NO DISTRITO FEDERAL.	S	3	90	100	1.000.000
0400	ATENDIMENTO MÉDICO-HOSPITALAR E AMBULATORIAL						1.000.000
		ATIVIDADES					
10 302	0400 2145	MANUTENÇÃO DE CONTRATOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS					1.000.000
10 302	0400 2145 0012	(*) MANUTENÇÃO DE CONTRATOS PARA PREVENÇÃO E ASSISTÊNCIAS MÉDICO-HOSPITALAR.	S	3	90	100	1.000.000
2500	SAÚDE EM FAMÍLIA						2.000.000
		ATIVIDADES					
10 301	2500 2335	SAÚDE EM FAMÍLIA (DOCC)					2.000.000
10 301	2500 2335 0009	(*) SAÚDE EM FAMÍLIA.	S	3	90	100	2.000.000
TOTAL - SEGURIDADE							8.100.000
TOTAL - GERAL							8.100.000

ANEXO II										R\$ 1,00		
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES												
ANEXO À LEI Nº										CANCELAMENTO		
ÓRGÃO : 23000 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE												
UNIDADE : 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO						E S F	G N D	M O D	F T E	DOTAÇÃO
(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio												

ANEXO III		R\$ 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		SUPLEMENTAÇÃO	
ANEXO À LEI Nº			
ORGÃO :	11000 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO		
UNIDADE :	11101 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO		
QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÕES			
04	ADMINISTRAÇÃO	5.000.000	
QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÕES			
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.000.000	
QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMAS			
0100	APOIO ADMINISTRATIVO	5.000.000	
QUADRO SÍNTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA			
100	ORDINÁRIO NÃO VINCULADO	5.000.000	
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.000.000	
TOTAL ...		5.000.000	
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.000.000	

ANEXO III										R\$ 1,00			
CRÉDITO SUPLEMENTAR - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO													
ANEXO À LEI Nº										SUPLEMENTAÇÃO			
ÓRGÃO : 11000 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO													
UNIDADE : 11101 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO													
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO							E S F	G N D	M O D	F T E	DOTAÇÃO
0100	APOIO ADMINISTRATIVO										5.000.000		
		ATIVIDADES											
04 122	0100 8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS											5.000.000
04 122	0100 8517 0104	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE GOVERNO							F	3	90	100	5.000.000
TOTAL - FISCAL											5.000.000		
TOTAL - GERAL											5.000.000		
(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio													

ANEXO III		RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		
ANEXO À LEI Nº		SUPLEMENTAÇÃO
ORGÃO : 13000 SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA		
UNIDADE : 13101 SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA		
QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÕES		
04	ADMINISTRAÇÃO	5.000.000
QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÕES		
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.000.000

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMAS					
0100 APOIO ADMINISTRATIVO					5.000.000
QUADRO SÍNTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA					
100 ORDINÁRIO NÃO VINCULADO					5.000.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES					5.000.000
TOTAL ...					5.000.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES					5.000.000

ANEXO III R\$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 13000 SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

UNIDADE : 13101 SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	E S F	G N D	M O D	F T E	DOTAÇÃO
0100 APOIO ADMINISTRATIVO							5.000.000
ATIVIDADES							
04 122	0100 2990	MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS					5.000.000
04 122	0100 2990 0060	MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS DA SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA					
			F	3	90	100	5.000.000
TOTAL - FISCAL							5.000.000
TOTAL - GERAL							5.000.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

ANEXO III R\$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 21000 SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

UNIDADE : 21204 FUNDAÇÃO PÓLO ECOLÓGICO DE BRASÍLIA

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÕES

18 GESTÃO AMBIENTAL	500.000
---------------------	---------

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÕES

122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	500.000
-------------------------	---------

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMAS

3400 ZOO DE TODOS NÓS	500.000
-----------------------	---------

QUADRO SÍNTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA

100 ORDINÁRIO NÃO VINCULADO	500.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	500.000
TOTAL ...	500.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	500.000

ANEXO III R\$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 21000 SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

UNIDADE : 21204 FUNDAÇÃO PÓLO ECOLÓGICO DE BRASÍLIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	E S F	G N D	M O D	F T E	DOTAÇÃO
3400 ZOO DE TODOS NÓS							500.000
ATIVIDADES							
18 122	3400 8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					500.000
18 122	3400 8517 0047	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA FUNDAÇÃO PÓLO ECOLÓGICO DE BRASÍLIA					
			F	3	90	100	500.000
TOTAL - FISCAL							500.000
TOTAL - GERAL							500.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

ANEXO III		R\$ 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		SUPLEMENTAÇÃO	
ANEXO À LEI Nº			
ÓRGÃO : 22000 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS			
UNIDADE : 22208 COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL			
QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÕES			
26	TRANSPORTE	9.000.000	
QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÕES			
131	COMUNICAÇÃO SOCIAL	500.000	
453	TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS	8.500.000	
QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMAS			
2800	TRANSPORTE SEGURO	8.500.000	
3200	DIVULGAÇÃO OFICIAL	500.000	
QUADRO SÍNTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA			
100	ORDINÁRIO NÃO VINCULADO	9.000.000	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		9.000.000	
TOTAL ...		9.000.000	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		9.000.000	

ANEXO III		R\$ 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		SUPLEMENTAÇÃO	
ANEXO À LEI Nº			
ÓRGÃO : 22000 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS			
UNIDADE : 22208 COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	DOTAÇÃO
2800	TRANSPORTE SEGURO		8.500.000
		ATIVIDADES	
26 453	2800 2756	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SISTEMA FERROVIÁRIO METROPOLITANO	8.500.000
26 453	2800 2756 0020	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SISTEMA FERROVIÁRIO METROPOLITANO	8.500.000
3200	DIVULGAÇÃO OFICIAL		500.000
		ATIVIDADES	
26 131	3200 8505	PUBLICIDADE E PROPAGANDA	500.000
26 131	3200 8505 0019	PUBLICIDADE E PROPAGANDA DA COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL	500.000
TOTAL - FISCAL			9.000.000
TOTAL - GERAL			9.000.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

ANEXO III		R\$ 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		SUPLEMENTAÇÃO	
ANEXO À LEI Nº			
ÓRGÃO : 23000 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE			
UNIDADE : 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL			
QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÕES		9.500.000	
QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÕES		9.500.000	
QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMAS		9.500.000	
QUADRO SÍNTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA			
100	ORDINÁRIO NÃO VINCULADO	9.500.000	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		9.500.000	
TOTAL ...		9.500.000	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		9.500.000	

ANEXO III

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - EXCESSO DE ARRECAÇÃO

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 23000 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

UNIDADE : 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	E S F	G N D	M O D	F T E	DOTAÇÃO
0211	ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA						9.500,000
		ATIVIDADES					
10 302	0211 6145	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ASSISTÊNCIA À SAÚDE PÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL					5.500,000
10 302	0211 6145 0001	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ASSISTÊNCIA À SAÚDE PÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL(EP)	S	3	90	100	5.500,000
10 302	0211 6146	DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA ESPECIAL DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE ALTO CUSTO					4.000,000
10 302	0211 6146 0001	DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA ESPECIAL DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE ALTO CUSTO(EP)	S	3	90	100	4.000,000
TOTAL - SEGURIDADE							9.500,000
TOTAL - GERAL							9.500,000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

ANEXO III		R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		
ANEXO À LEI Nº		SUPLEMENTAÇÃO
ORGÃO :	32000 SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO	
UNIDADE :	32201 COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL	
QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÕES		
04	ADMINISTRAÇÃO	400.000
QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÕES		
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	400.000
QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMAS		
0071	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	400.000
QUADRO SÍNTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA		
100	ORDINÁRIO NÃO VINCULADO	400.000
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	400.000
TOTAL ...		400.000
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	400.000

ANEXO III

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 32000 SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

UNIDADE : 32201 COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	E S F	G N D	M O D	F T E	DOTAÇÃO
0071	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO						400.000
		ATIVIDADES					
04 122	0071 8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL					400.000
04 122	0071 8502 0005	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO PLANATO CENTRAL	F	1	90	100	400.000
TOTAL - FISCAL							400.000
TOTAL - GERAL							400.000

(*) Prioridade LIXO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

ANEXO IV					R\$ 1,00				
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES					SUPLEMENTAÇÃO				
ANEXO À LEI Nº									
ÓRGÃO : 13000 SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA									
UNIDADE : 13101 SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA									
QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÕES									
04 ADMINISTRAÇÃO					3.000.000				
QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÕES									
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL					3.000.000				
QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMAS									
0100 APOIO ADMINISTRATIVO					3.000.000				
QUADRO SÍNTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA									
100 ORDINÁRIO NÃO VINCULADO					3.000.000				
OUTRAS DESPESAS CORRENTES					3.000.000				
TOTAL ...					3.000.000				
OUTRAS DESPESAS CORRENTES					3.000.000				

ANEXO IV

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 13000 SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

UNIDADE : 13101 SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	E S F	G N D	M O D	F T E	DOTAÇÃO
0100	APOIO ADMINISTRATIVO						3.000.000
		ATIVIDADES					
04 122	0100 2990	MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS					3.000.000
04 122	0100 2990 0060	MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS DA SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA					
			F	3	00	100	3.000.000
TOTAL - FISCAL							3.000.000
TOTAL - GERAL							3.000.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

ANEXO IV					R\$ 1,00				
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES					SUPLEMENTAÇÃO				
ANEXO À LEI Nº									
ÓRGÃO : 22000 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS									
UNIDADE : 22201 COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL									
QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÕES									
15 URBANISMO					13.000.000				
QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÕES									
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA					13.000.000				
QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMAS									
0084 URBANIZAÇÃO					13.000.000				
QUADRO SÍNTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA									
100 ORDINÁRIO NÃO VINCULADO					13.000.000				
OUTRAS DESPESAS CORRENTES					13.000.000				
TOTAL ...					13.000.000				
OUTRAS DESPESAS CORRENTES					13.000.000				

ANEXO IV

RS 1.00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTACÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO A LEI Nº

ÓRGÃO: 22000 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

UNIDADE : 22201 COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	E S F	G N D	M O D	F T E	DOTAÇÃO
0084	URBANIZAÇÃO						13.000.000
		ATIVIDADES					
15 451	0084 2700	EXECUÇÃO DO SISTEMA DE URBANIZAÇÃO					13.000.000
15 451	0084 2700 0018	(*) EXECUÇÃO DO SISTEMA DE URBANIZAÇÃO NO DISTRITO FEDERAL					
			F	3	90	100	13.000.000
TOTAL - FISCAL							13.000.000
TOTAL - GERAL							13.000.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

ANEXO IV

RS 1.00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTACÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO A LEI Nº

ÓRGÃO : 22000 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

UNIDADE : 22205 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÕES

26	TRANSPORTE	2.500.000
QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÕES		
782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	2.500.000
QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMAS		
2800	TRANSPORTE SEGURO	2.500.000
QUADRO SÍNTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA		
100	ORDINÁRIO NÃO VINCULADO	2.500.000
	INVESTIMENTOS	2.500.000
TOTAL ...		2.500.000
	INVESTIMENTOS	2.500.000

ANEXO IV

RS 1.00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO A LEI Nº

ÓRGÃO : 22000 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

UNIDADE : 22205 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	E S F	G N D	M O D	F T E	DOTAÇÃO
2800	TRANSPORTE SEGURO						2.500.000
		PROJETOS					
26 782	2800 7050	CONSTRUÇÃO DE VIADUTOS					2.500.000
26 782	2800 7050 0002	CONSTRUÇÃO DE ALÇAS DE ACESSO AO VIADUTO BR 040 / DF 290	F	4	90	100	2.500.000
TOTAL - FISCAL							2.500.000
TOTAL - GERAL							2.500.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

ANEXO IV		RS 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES		SUPLEMENTAÇÃO	
ANEXO À LEI Nº			
ÓRGÃO : 23000 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE			
UNIDADE : 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL			
QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÕES			
18 SAÚDE		11.500.000	
QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÕES			
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL		10.000.000	
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		1.500.000	
QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMAS			
0100 APOIO ADMINISTRATIVO		10.000.000	
0400 ATENDIMENTO MÉDICO-HOSPITALAR E AMBULATORIAL		1.500.000	
QUADRO SÍNTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA			
100 ORDINÁRIO NÃO VINCULADO		11.500.000	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		11.500.000	
TOTAL ...		11.500.000	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		11.500.000	

ANEXO IV		RS 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES		SUPLEMENTAÇÃO	
ANEXO À LEI Nº			
ÓRGÃO : 23000 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE			
UNIDADE : 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	DOTAÇÃO
0100	APOIO ADMINISTRATIVO		10.000.000
		ATIVIDADES	
10 122	0100 8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	10.000.000
10 122	0100 8517 0011	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE SAÚDE.	10.000.000
0400	ATENDIMENTO MÉDICO-HOSPITALAR E AMBULATORIAL		1.500.000
		ATIVIDADES	
10 302	0400 6049	ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL.	1.500.000
10 302	0400 6049 0086	ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL.	1.500.000
TOTAL - SEGURIDADE			11.500.000
TOTAL - GERAL			11.500.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

ANEXO IV		RS 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES		SUPLEMENTAÇÃO	
ANEXO À LEI Nº			
ÓRGÃO : 32000 SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO			
UNIDADE : 32201 COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL			
QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÕES			
04 ADMINISTRAÇÃO		46.600.000	
QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÕES			
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL		14.600.000	
126 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		32.000.000	
QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMAS			
0071 DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO		46.600.000	

QUADRO SÍNTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA											
180 ORDINÁRIO NÃO VINCULADO											
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS											
OUTRAS DESPESAS CORRENTES											
TOTAL ...											
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS											
OUTRAS DESPESAS CORRENTES											
ANEXO IV											
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES											
ANEXO À LEI Nº											
SUPLEMENTAÇÃO											
ÓRGÃO : 32000 SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO											
UNIDADE: 32201 COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO					E S F	G N D	M O D	P T E	DOTAÇÃO
0071	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO										46.600.000
		ATIVIDADES									
04 122	0071 8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL									14.600.000
04 122	0071 8502 0005	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO PLANATO CENTRAL					F	1	90	100	14.600.000
		PROJETOS									
04 126	0071 3930	MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA									32.000.000
04 126	0071 3930 0028	MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA					F	3	90	100	32.000.000
TOTAL - FISCAL											46.600.000
TOTAL - GERAL											46.600.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

DECRETO Nº 24.994, DE 26 DE AGOSTO DE 2004

Prorroga o prazo estabelecido no Decreto de 23 de abril de 2004.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere artigo 100, inciso X , da Lei Orgânica do Distrito Federal, tendo em vista o que consta do Decreto de 23 de abril de 2004, DECRETA:

Art.1º- Fica prorrogado por 120 (cento e vinte) dias, o prazo a que se refere o Decreto de 23 de abril de 2004, correspondente aos Contratos de Gestão, ajustados pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 26 de agosto de 2004.
116º da República e 45º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

SUBSECRETARIA DA RECEITA
DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO

ATO DECLARATÓRIO N.º 17-NUESP/GEESP/DITRI/SUREC/SEF,
DE 18 DE AGOSTO DE 2004

O DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 1º, inciso I , alínea c, da Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004 e, tendo em vista o disposto nos artigos 74 a 86 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994 e o que consta do processo nº 0125.000.157/2004, declara que a PETROBRÁS DISTRIBUIDORA, doravante denominada INTERESSADA, inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal – CF/DF – sob o nº 07.324.218/003-08 e no CNPJ sob o nº 34.274.233/0012-57, estabelecida no SIA, Trecho 01, nº 505 - Brasília – DF, fica autorizada a utilizar procedimento especial relacionado com o cumprimento de obrigações fiscais, conforme a seguir: Parágrafo único - Este Regime Especial é extensivo para os seguintes estabelecimentos: Petrobrás Distribuidora S/A CNPJ 34.274.233/0112-10 CF/DF 07.324.218/002-27 End. Aeroporto Internacional de Brasília – Brasília –DF Petrobrás Distribuidora S/A CNPJ: 34.274.233/0236-50 CF/DF: 07.324.218/004-99 End: SIA, Trecho 01, Lote 505 – Brasília – DF Art. 1º - Fica a INTERESSASA, em operações internas, autorizada a

utilizar o documento próprio denominado “Ordem de Retirada de Produtos”, em substituição à Nota Fiscal Modelo 1 ou 1-A, exclusivamente nos casos de panes de equipamentos de processamento eletrônico de dados, ou qualquer paralisação que impeça a emissão das Notas Fiscais ou por deficiência na transmissão de dados. Art. 2º - O documento intitulado “Ordem de Retirada de Produtos” deverá ser impresso mediante a Autorização de Impressão de Documentos Fiscais – AIDF, atendendo modelo constante no processo nº 0125.000.157/2004, e conterà, no mínimo, as seguintes indicações: a denominação “Ordem de Retirada de Produtos”; o nome do estabelecimento emitente, endereço e os números de inscrição no CF/DF e no CNPJ; número da via e o número do documento, em ordem crescente, a partir de 1 até 999.999, reiniciado após atingir este limite; a expressão: “Regime Especial – Ato Declaratório N.º 017/2004-NUESP/GEESP/DITRI/SUREC/SEF; data de emissão; a hora de entrada e da saída do veículo no recinto de carregamento; a identificação dos produtos pelo código ou descrição, unidades de medida e quantidades; identificação do transportador e placas do veículo; o nome, o endereço e os números de inscrição no CF/DF e no CNPJ do estabelecimento gráfico, impressor do documento “Ordem de Retirada de Produtos – ORP”, a data e quantidade da impressão, o número de ordem do primeiro e do último comprovante impresso e o número da autorização de impressão de documentos fiscais. Parágrafo 1º – As indicações de letras “a”, “b”, “c”, “d” e “i” do caput deste artigo, devem ser impressas tipograficamente. Parágrafo 2º – O documento “Ordem de Retirada de Produtos” deverá ser emitido, no mínimo, em quatro (4) vias, com as seguintes indicações: a 1º via acompanhará o transporte e será entregue ao destinatário; a 2º via ficará fixa no talão; a 3º via acompanhará o transporte para a fiscalização; a 4º via para uso interno. Parágrafo 3º – Cada estabelecimento deve ter os seus próprios talonários de “Ordem de Retirada de Produtos”, os quais devem ser impressos mediante a respectiva AIDF. Art. 3º - Deve ser emitida Nota Fiscal para cada um dos destinatários das mercadorias acobertadas pelo documento autorizado por este regime especial, devendo ser entregue ao destinatário até o terceiro dia útil subsequente ao da operação para que sejam atendidas as demais exigências legais. Parágrafo único – No campo “Informações Complementares” da Nota Fiscal emitida nas condições deste artigo deverá constar a seguinte observação: “Sem validade para o trânsito, mercadoria remetida ao destinatário acobertada pela “Ordem de Retirada de Produtos” nº (informar o número do documento). Art. 4º - Todos os documentos emitidos nas condições deste regime especial deverão conter a expressão; “Regime Especial – Ato Declaratório N° 017/2004-NUESP/GEESP/DITRI/SUREC/SEF. Art. 5º - O estabelecimento que emitir a “Ordem de Retirada de Produtos”, deve comunicar imediatamente à Agencia de Atendimento de sua circunscrição os motivos que levaram a citada emissão. Art. 6º – Deverá ser registrado no livro Registro de Utilização de Documentos Fiscais e Termos de Ocorrências – RUDFTO o número, o assunto, e a data de publicação deste Regime Especial, ou de seu extrato, no Diário Oficial do Distrito Federal. Art. 7º – A concessão deste Regime não dispensa a IN-

TERESSADA do cumprimento das demais obrigações previstas na legislação tributária. Art. 8º – O presente Regime Especial é concedido por tempo indeterminado, podendo, a qualquer tempo, ser alterado ou revogado pelo Fisco do Distrito Federal. Art. 9º –Este Ato Declaratório entrará em vigor na data de sua publicação, ou de seu extrato, no Diário Oficial do Distrito Federal e será lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, sendo dele extraídas 05 (cinco) cópias que terão a seguinte destinação: 1ª. Via - PROCESSO 2ª. Via - INTERESSADA 1ª. cópia - SUBSECRETARIA DA RECEITA 2º cópia – Diretoria de Tributação – DITRI 3º cópia – Diretoria de Atendimento ao Contribuinte – DIATE 4º cópia – Diretoria de Fiscalização em Estabelecimentos – DIFES 5º cópia – Diretoria de Fiscalização de Mercadorias em Trânsito - DITRA
FRANCISCO OTÁVIO MIRANDA MOREIRA

ATO DECLARATÓRIO N.º 18-NUESP/GEESP/DITRI/SUREC/SEF,
DE 18 DE AGOSTO DE 2004.

O DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 1º, inciso I, alínea c, da Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004 e, tendo em vista o disposto nos artigos 74 a 86 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994 e o que consta do processo nº 0043.003.050/2004, declara que a SOTREQ S/A, inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal – CF/DF – sob o nº 07.434.568/002-61 e no CNPJ sob o nº 61.064.689/0053-33, situada na SIA Sul – Trecho 04 – Lote 370 – Lj 02 – Brasília – DF, doravante denominada INTERESSADA fica autorizada a utilizar procedimento especial relacionado com o cumprimento de algumas obrigações fiscais, conforme a seguir: Art. 1º - Este Regime Especial é válido exclusivamente para operações internas envolvendo contrato de prestação de serviço com fornecimento de peças e lubrificante, no qual o cliente contratante, mediante pagamento de valor pré-determinado à INTERESSADA, tem assegurada assistência técnica no bem objeto do contrato, sem que haja a necessidade de qualquer outro pagamento. Parágrafo único - O transporte de peças, partes, acessórios e lubrificante devem ser feitos em veículos da INTERESSADA. Art. 2º - Para os efeitos pretendidos a INTERESSADA utilizará o efetivo valor de venda das mercadorias. Parágrafo único – O valor de venda a que se refere o caput deste artigo não poderá ser inferior ao valor da última aquisição da mesma mercadoria, incluída a parcela do IPI eventualmente paga pela remetente, bem como todos os valores e acréscimos que integram a base de cálculo do imposto, nos termos da legislação que estiver vigente, acrescidos dos percentuais de lucro definidos no Anexo VII do Decreto Nº 18.955, de 22 de dezembro de 1977, RICMS/DF. Art. 3º - Na saída de mercadorias a que se refere este Regime Especial, a INTERESSADA emitirá, para cada cliente a ser atendido, em seu próprio nome, uma nota fiscal modelo 1 ou 1-A, destacando o ICMS, e cuja natureza da operação deverá ser “Saída para aplicação fora do estabelecimento”. Parágrafo único - O prazo de validade da Nota Fiscal de que trata este artigo, será no máximo de 06 (seis) dias, a contar da data da saída da mercadoria do estabelecimento. Art. 4º - Na saída de óleo lubrificante a INTERESSADA emitirá, em seu próprio nome, uma nota fiscal modelo 1 ou 1-A, sem destaque do ICMS e cuja natureza da operação deve ser “Saída para aplicação fora do estabelecimento”. § 1º – Após a aplicação do óleo lubrificante no bem do cliente, será anotado no verso da mesma, a quantidade utilizada em cada cliente. § 2º - O prazo de validade da Nota Fiscal de que trata este artigo, será no máximo de 06 (seis) dias, a contar da data da saída da mercadoria do estabelecimento. Art. 5º - Nos documentos fiscais emitidos com base neste Regime deverão constar: I – a data da efetiva saída da mercadoria II – a observação: Emitida de acordo com o Ato Declaratório/Nº 018/2004/NUESP/GEESP/DITRI/SUREC/SEF”. III – No campo “Observações”, os seguintes dados: nº do contrato de assistência da INTERESSADA com o cliente, razão social, inscrição no CF/DF e CNPJ (ou CPF) do cliente. Art. 6º - Todas as notas fiscais citadas anteriormente, deverão ser arquivadas, com todas as suas vias e, posteriormente, encadernadas para exibição ao Fisco. Art. 7º - A INTERESSADA deve elaborar relatório com os dados dos clientes de dos contratos, a que se refere o artigo 1º deste ATO DECLARATÓRIO, o qual deve ser arquivado pelo prazo decadal das notas fiscais a ele associados. Art. 8º - Os condutores dos veículos transportadores das mercadorias a que se refere este Regime Especial devem portar cópia autenticada do mesmo. Art. 9º – A concessão deste Regime não dispensa a INTERESSADA do cumprimento das demais obrigações previstas na legislação tributária Art. 10 –O presente Regime Especial é concedido por tempo indeterminado, podendo, a qualquer tempo, ser alterado ou revogado pelo Fisco do Distrito Federal. Art. 11 –Este Ato Declaratório entrará em vigor na data de sua publicação, ou de seu extrato, no Diário Oficial do Distrito Federal e será lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, sendo dele extraídas 05 (cinco) cópias que terão a seguinte destinação: 1ª. Via - PROCESSO 2ª. Via - INTERESSADA 1ª. cópia - SUBSECRETARIA DA RECEITA 2º cópia – Diretoria de Tributação – DITRI 3º cópia – Diretoria de Atendimento ao Contribuinte – DIATE 4º cópia – Diretoria de Fiscalização em Estabelecimentos – DIFES 5º cópia – Diretoria de Fiscalização de Mercadorias em Trânsito - DITRA

FRANCISCO OTÁVIO MIRANDA MOREIRA

DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE
AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA – SUL

ATO DECLARATÓRIO Nº 65-AGSUL/DIATE/SUREC/SEF, 26 DE AGOSTO DE 2004.
Isenção do IPVA para TAXISTA- Lei nº 7.431/85.
O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA SUL DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no artigo 70 do Decreto 16.106 de 30/11/94, e nos artigos 78, inciso X e 134, inciso XXXV, da Portaria 648, de 21/12/2001, alterada pela portaria nº 563 de 05/09/2002, delegada pelo inciso VII do art. 1º da Ordem de Serviço n.º 32, de 23/03/2004, declara: Isento do Imposto Sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA – aos contribuintes abaixo nominados, na seguinte ordem: processo, interessado, placa e exercício(s): 124.003591/2004 MARIA JOSE NOBREGA FORTES VIEIRA JFD 3203 2004; 124.002181/2004 BENEDITO DA COSTA FERREIRA JIX 6593 2004. Vale lembrar que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela SEF, mediante requerimento do interessado.

ALFEU GERALDO BOFF

ATO DECLARATÓRIO Nº 66-AGSUL/DIATE/SUREC/SEF, 26 DE AGOSTO DE 2004
Isenção do IPVA para DEFICIENTE FÍSICO - Lei nº 7.431/85.
O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA SUL DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no artigo 70 do Decreto 16.106 de 30/11/94, e nos artigos 78, inciso X e 134, inciso XXXV, da Portaria 648, de 21/12/2001, alterada pela portaria nº 563 de 05/09/2002, delegada pelo inciso VII do art. 1º da Ordem de Serviço n.º 32, de 23/03/2004, declara: Isento do Imposto Sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA – referente ao exercício de 2004, aos contribuintes abaixo nominados, na seguinte ordem: processo, interessado, placa: 124.003088/2004 DEOCLECIANA MAFRA RAMOS JGH 3744; 124.004520/2004 ILKA NAZARE JGG 0174; 124.001501/2004 JOCY SANTANA DE MORAES JFM 1371; 124.002683/2004 JOSE RIBEIRO DA SILVA JFX 5823; 124.000600/2004 LUCIANO MOREIRA VASCONCELOS JFI 6921; 124.002971/2004 MARIA APARECIDA PEREIRA DE CARVALHO LEAL JGG 0864; 124.003940/2004 MARIA DE FATIMA FELIX RIBEIRO CARDOSO JGO 0920; 048.003886/2004 MARIA HELENA DE ARAUJO DA COSTA PEREIRA BARRETO JEL 2155; 124.004621/2004 MARIA DE LOURDES QUIRINO GONÇALVES DA ROCHA JFU 5112; 124.004521/2004 NEUZA JOANNA ORLANDO JEL 3535; 124.001368/2004 OSVALDINA MIRANDA DE ARAUJO JFK 1611; 124.004709/2004 PATRICIA SEIXAS DE OLIVEIRA JGH 6766; 124.002744/2004 PEDRO VIEIRA JGK 5105; 124.004569/2004 SEBASTIÃO LUZ RIBEIRO JFU 4692; 048.004584/2004 SILVANIA MARIA DA SILVA JFL 7904; 124.001770/2004 VILMA FREIRE GOMES AMERICANO DO BRASIL JEP 6242. Vale lembrar que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela SEF, mediante requerimento do interessado.

ALFEU GERALDO BOFF

ATO DECLARATÓRIO Nº 67-AGSUL/DIATE/SUREC/SEF, 24 DE AGOSTO DE 2004.
Isenção do ITCD Lei nº 1343/96.
O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA SUL DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no artigo 70 do Decreto 16.106 de 30/11/94, e das atribuições regimentais prevista no anexo único da Portaria nº 648, de 21/12/2001, alterado pela Portaria 563 de 05/09/2002, delegada pelo inciso VII, do art. 1º da Ordem de Serviço n.º 32, de 23/03/2004, declara: Isento do Imposto sobre a Transmissão “Causa Mortis” ou Doação de Quaisquer Bens e Direitos- ITCD incidentes sobre as transmissões “causa mortis” dos bens deixados pelo falecido abaixo nominado, na seguinte ordem: processo, interessado, de cujus e data do óbito: 124.002745/2004 MIZANE PARREIRA DE BRITO ELIZATH PARREIRA DE BRITO 13/07/2000; 124.003437/2004 SONIA FREITAS DE CARVALHO ONEIDA DE FREITAS CARVALHO 01/08/2002.

ALFEU GERALDO BOFF

ATO DECLARATÓRIO Nº 68-AGSUL/DIATE/SUREC/SEF, 24 DE AGOSTO DE 2004.
Isenção do ICMS na Aquisição de veículo novo por condutor autônomo de passageiros, na categoria de aluguel (táxi).
O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DE RECEITA SUL DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria SEFP nº 648, art. 105, inciso XXXII, de 21 de dezembro de 2001, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso VII do art. 1º da Ordem de Serviço nº 32 de 23/03/2004 e fundamentado no item 93, Caderno I, Anexo I do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997 – Regulamento do ICMS, com redação dada pelo Decreto nº 22.507, de 25 de outubro de 2001, alterada pelo Decreto nº 23.512, de 31 de dezembro de 2002, DECLARA: Que os condutores autônomos de passageiros, abaixo nominados estão autorizados a adquirir junto ao estabelecimento concessionário um veículo automotor novo com motor de até 127 HP de potência bruta com isenção do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, que será utilizado exclusivamente como táxi, desde que haja o repasse do benefício fiscal sob a forma de redução no preço do produto. Os acessórios opcionais que não sejam equipamentos originais do veículo adquirido não são alcançados pelo benefício, na seguinte ordem: processo, interessado e CPF. 124.004777/2004 LUIZ CARLOS FERREIRA ALVES 473468681-53. Ficam os interessados, desde já, notificados a apresentar a esta Agência de Atendimento da Receita, no horário de 08h às 14h, CRS 506 Bl. C Lojas 53/56, o CRLV e a Carteira de Permissão no prazo de 8 (oito) dias contados da data do registro do veículo na Secretaria de Transportes. O presente benefício é válido até 31 de dezembro de 2004 e a saída do veículo deverá ocorrer até 30 de novembro de 2004, para as montadoras, e até 31 de dezembro de 2004, para as concessionárias.

ALFEU GERALDO BOFF

ATO DECLARATÓRIO Nº 70-AGSUL/DIATE/SUREC/SEF,
DE 26 DE AGOSTO DE 2004

Isenção do ICMS na compra de veículo novo destinado a portador de deficiência física
O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA SUL DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e da competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, inciso VII, da Ordem de Serviço nº 32, de 23/03/2004, fundamentado no item 44, caderno I, anexo I, do Decreto nº 18.955, de 22/12/1997, com redação dada pelos Decretos nº 20.646, de 24/09/1999, nº 20.931, de 31/12/1999, nº 20.977, de 27/01/2000, nº 22.308, de 07/08/2001 e nº 22.401, de 17/09/2001, no art. 1º da portaria nº 379, de 13/06/1994 e pelo convênio ICMS nº 21/2002, DECIDE que os requerentes abaixo relacionados estão autorizados a adquirir junto ao revendedor, um veículo automotor com até 127 HP de potência bruta, com isenção do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, desde que haja o repasse do benefício fiscal sob a forma de redução no preço do produto e a saída do veículo ocorra até 30/06/2004, os portadores de necessidades especiais, na seguinte ordem. Processo, interessado, e CPF: 124.004424/

2004 JANEIDE MARIA VERAS LIMA 055082314-04. Ressaltamos que a isenção só alcança os acessórios necessários à adaptação do beneficiário, bem como, que cabe à Montadora entregar à repartição fiscal a que estiver vinculada, até o 15 º dia útil, contado da data da operação, cópia xerográfica da 1 º via do respectivo documento fiscal. Este Ato Declaratório tem validade de até 180 (cento e oitenta) dias, a contar da sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, prazo no qual o adquirente deverá cumprir as exigências contidas no parágrafo 1º do artigo 1º da portaria n.º 379/94 – SEFP, de 13/06/1994, sob pena de ter que recolher o ICMS com atualização monetária e acréscimos legais, ou ainda se incidir em qualquer uma das hipóteses elencadas no subitem 44.3 do Caderno I do Anexo I do Decreto n.º 18.955/97.

ALFEU GERALDO BOFF

DESPACHOS DO GERENTE

Em 26 de agosto de 2004

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA SUL DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista nos artigos 78, inciso X e 134, inciso XXXIV do anexo único à Portaria 648, de 21/12/2001, alterada pela portaria 563, de 05/09/2002, delegada pelo inciso VII do art. 1º da ordem de serviço n.º 32, de 23/03/2004, AUTORIZA a restituição/ compensação do tributo ao(s) contribuintes abaixo nominado(s), na seguinte ordem: processo, interessado, tributo e valor: 124.004407/2004 ANTONIO IVAN DA SILVA ARAGÃO IPTU/ TLP R\$ 2.605,95; 124.003767/2004 ARMAZEM DE COMUNIC. PUBLIC. E REPRESENTAÇÕES LTDA ISS R\$ 3.912,38; 124.001269/2004 AROLDO REIS VIDAL IPTU R\$ 145,17; 042.002824/2004 CARTULINO DIAS JUNIOR IPTU/TLP R\$ 1.453,24; 048.002186/2004 CONCEIÇÃO DE MARIA CARVALHO MOREIRA IPTU/TLP R\$ 160,43; 124.007548/2002 CONSELHO FEDERAL DE PROFISSIONAIS DE RELAÇÕES PUBLICAS IPTU R\$ 1.227,88; 124.004296/2004 CONSELHO FEDERAL ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL TLP R\$ 336,20; 124.004908/2004 DOMINGOS LETTIERI IPTU/TLP R\$ 4.136,04; 124.002298/2004 ELIZABETH CRISTINA ZOGHBI DA COSTA ITBI R\$ 1.258,59; 124.000633/2004 FRANCISCA BEZERRA DA SILVA IPTU R\$ 164,33; 124.001504/2004 JOSE WILSON SILVA CORREA TLP R\$ 56,03; 124.001322/2004 MARIA HELENA BERTHOLDO TLP R\$ 56,03; 124.004088/2004 NESSRALLA E FELIPE LTDA ISS R\$ 63,87; 124.001568/2004 PRO SAUDE SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA TLP R\$ 111,60; 124.002608/2003 SKN ENGENHARIA E REPRESENTAÇÕES LTDA ISS R\$ 390,39; 124.001731/2004 VERA DE FIGUEIREDO MALTA IPTU R\$ 1.943,61; 124.001262/2004 WILSON RAIMUNDO MARTINS DA SILVA CIP R\$ 31,38.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA SUL DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista nos artigos 78, inciso X e 134, incisos XXXIV e XXXV da Portaria 648, de 21/12/2001, alterada pela portaria 563, de 05/09/2002, delegada pelo inciso VII do art. 1º da Ordem de Serviço n.º 32, de 23/03/2004, torna público o INDEFERIMENTO dos pleitos constantes dos autos relacionados abaixo, na seguinte ordem: processo, interessado tributo/assunto: 124.008063/2003 ERIKA CRISTINA RIBEIRO CASTRO CANCELAMENTO DÉBITO; 124.004830/2004 JOSE ANTONIO RIBEIRO FILHO IPVA; 124.004832/2004 LUIS LANCELE IPVA; 124.004640/2004 MASAMI HORIKAWA IPVA; 124.004693/2004 MUSIMED INSTRUMENTOS MÚSICAIS LTDA BENEFÍCIO FISCAL – TEF/ECF. Cumpre esclarecer que, nos termos do parágrafo 3º do artigo 70 do Decreto 16106/94, os interessados poderão recorrer da presente decisão no prazo de 20 (vinte) dias a contar da sua publicação.

ALFEU GERALDO BOFF

AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA – BRAZLÂNDIA

DESPACHOS DO GERENTE

Em 24 de agosto de 2004

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE BRAZLÂNDIA DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas nos artigos 78, inciso X e 134, inciso XXXIV da Portaria 648 de 21/12/2001, alterada pela Portaria nº 563 de 05/09/2002, tendo em vista a competência delegada pela alínea “a” do inciso VII, do artigo 1º da Ordem de Serviço n.º 32 de 23/03/2004, e fundamentado no art. 56 do Dec. n.º 16.106, de 30/11/94, autoriza a RESTITUIÇÃO/COMPENSAÇÃO, conforme segue, aos interessados abaixo relacionados: PROCESSO – INTERESSADO – TRIBUTO/ANO – VALOR; 049.000.461/2004 – MARIA APARECIDA VALERIANO – IPTU/2004 – R\$ 67,21; 049.000.461/2004 –MARIA APARECIDA VALERIANO – TLP/2004 – R\$ 41,66.

PAULO LOPES

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

Recurso Voluntário nº 163/2004, Recorrente : CASTROL BRASIL LTDA, Advogado: ANDRÉA RANGEL MONTEZ, Recorrida : Subsecretaria da Receita/SEF - CASTROL BRASIL LTDA, irressignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 040.004.456/2001, pertinente ao Auto de Infração nº 1035/2001, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 451) recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 29 de junho de 2004 (documentos de fls. 435). Constata-se, porém, que o apelo é INTEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 8 de junho de 2004 (fls. 434), evidenciando-se, assim, a inobservância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25/01/94, combinado com os artigos 39 e 95 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. DEIXO, POIS, DE RECEBER O RECURSO, negando seguimento ao feito, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. Publique-se. Após, restitua-se os autos à primeira instância.

Recurso Voluntário nº 167/2004, Recorrente : INTERLINK RESOURCE COMÉRCIO E DECORAÇÃO LTDA-ME, Advogado(a) : JULSE URBANESKI, Recorrida : Subsecretaria da Receita/SEF - INTERLINK RESOURCE COMÉRCIO E DECORAÇÃO LTDA-ME, irressignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 043.003.242/2000, pertinente ao Auto de Infração nº 38933/2000, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 12) recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 28 de junho de 2004 (documentos de fls. 61). Constata-se que o apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 8 de junho de 2004 (fls. 60), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25/01/94, combinado com os artigos 39 e 95 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. RECEBO, POIS, O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se.

Recurso Voluntário nº 171/2004, Recorrente : FALCÃO ALIMENTAÇÃO LTDA – ME, Advogado: ANTONIO SAGRILLO, Recorrida : Subsecretaria da Receita/SEF FALCÃO ALIMENTAÇÃO LTDA - ME, irressignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 043.002.589/2000, pertinente ao Auto de Infração nº 650/2000, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 76) recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 16 de julho de 2004 (documentos de fls. 64). Constata-se que o apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 2 de julho de 2004 (fls. 63), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25/01/94, combinado com os artigos 39 e 95 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. RECEBO, POIS, O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se.

Recurso Voluntário nº 172/2004, Recorrente : CODIPE COMERCIAL DE PEÇAS E VEÍCULOS LTDA, Advogado(a) : ANÍSIO BATISTA MADUREIRA, Recorrida : Subsecretaria da Receita/SEF - CODIPE COMERCIAL DE PEÇAS E VEÍCULOS LTDA, irressignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 040.003.624/2001, pertinente ao Auto de Infração nº 672/2001, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 09) recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 22 de abril de 2004 (documentos de fls. 35). Constata-se que o apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 6 de abril de 2004 (fls. 33), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25/01/94, combinado com os artigos 39 e 95 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. RECEBO, POIS, O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 16 de agosto de 2004.

Recurso de Ofício nº 116/2004, Recorrente : Subsecretaria da Receita, Recorrido : CASTROL BRASIL LTDA, Advogado: ANDRÉA RANGEL MONTEZ - A autoridade julgadora de primeira instância, proferindo decisão contrária aos interesses da Fazenda Pública, no processo fiscal nº 040.004.456/2001, pertinente ao Auto de Infração nº 1035/2001, recorreu de ofício nos termos do artigo 28 da Lei 657, de 25/01/94, combinado com o artigo 96 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. RECEBO, POIS, O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se.

Recurso de Ofício nº 122/2004, Recorrente : Subsecretaria da Receita, Recorrido: PAULO BELMIRO DA SILVA – PC FÁBRICA DE PREMOLDADOS E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - A autoridade julgadora de primeira instância, proferindo decisão contrária aos interesses da Fazenda Pública, no processo fiscal nº 123.000.436/2003, pertinente ao Auto de Infração nº 592/2003, recorreu de ofício nos termos do artigo 28 da Lei 657, de 25/01/94, combinado com o artigo 96 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. RECEBO, POIS, O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se.

Recurso Voluntário nº 166/2004, Recorrente : ROBSON GONÇALVES REIS, Advogado: JÚLIO CÉZAR ALVES RIBEIRO, Recorrida : Subsecretaria da Receita/SEF - ROBSON GONÇALVES REIS, irressignado com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal no 123.002.471/2002, pertinente ao Auto de Infração no 3559/2002, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 05) recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 15 de junho de 2004 (documentos de fls. 137). 1. RECEBO, POIS, O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se.

Recurso Voluntário nº 168/2004, Recorrente : INBRAPEL INDÚSTRIA BRASILIENSE DE EMBALAGENS DE PAPEL LTDA, Recorrida: Subsecretaria da Receita/SEF - INBRAPEL INDÚSTRIA BRASILIENSE DE EMBALAGENS DE PAPEL LTDA, irressignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 040.003.784/2003, pertinente ao Auto de Infração nº 1676/2003, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 30 de junho de 2004 (documentos de fls. 20). Constata-se, porém, que o apelo é INTEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 7 de junho de 2004 (fls. 19), evidenciando-se, assim, a inobservância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25/01/94, combinado com os artigos 39 e 95 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. DEIXO, POIS, DE RECEBER O RECURSO, negando seguimento ao feito, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. Publique-se. Após, restitua-se os autos à primeira instância.

Recurso Voluntário nº 170/2004, Recorrente: ALVA RIBEIRO GARCIA INTERNACIONAL TRADE, Recorrida: Subsecretaria da Receita/SEF - DALVA RIBEIRO GARCIA INTERNACIONAL TRADE, irresignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 040.000.955/2003, pertinente ao Auto de Infração nº 7218/2002, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 21 de julho de 2004 (documentos de fls. 11). Constata-se, porém, que o apelo é INTEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 3 de junho de 2004 (fls. 10), evidenciando-se, assim, a inobservância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25/01/94, combinado com os artigos 39 e 95 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. DEIXO, POIS, DE RECEBER O RECURSO, negando seguimento ao feito, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. Publique-se. Após, restituam-se os autos à primeira instância. Brasília-DF, em 18 de agosto de 2004.

Recurso Voluntário nº 175/2004, Recorrente : JOSMAR FERNANDES DA COSTA, Recorrida: Subsecretaria da Receita, JOSMAR FERNANDES DA COSTA, irresignado com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 124.000.764/2004, pertinente à Reclamação Contra Lançamento do IPTU/TLP, exercício de 2004, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 9 de julho de 2004 (documentos de fls. 39). Constata-se que o apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 29 de junho de 2004 (fls. 38), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei no 657, de 25/01/94, combinado com os artigos 39 e 95 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. RECEBO, POIS, O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douda Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se.
JAIME PEREIRA SARDINHA
Presidente do TARF

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

ATO DA SECRETÁRIA
CONCLUINTES DOS CURSOS EM NÍVEL MÉDIO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto na Portaria n.º 274/2002–SE, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal n.º 120 de 26 de junho de 2002, torna pública a relação dos concluintes do Ensino Médio e de Nível Técnico da Educação Profissionall e respectivos números de registro dos títulos, conforme especificações.
MARISTELA DE MELO NEVES

Relação de concluintes, nome da instituição, ato de credenciamento: nome do curso e nº da relação, nº do Livro de Registros, nome do concluinte, nº do registro do aluno e nº da folha de registro; nome do Diretor e registro; nome do Secretário Escolar e registro:
CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE CEILÂNDIA-CEP-CEILÂNDIA, Credenciado pela Portaria nº 003/2004-SEDF: TÉCNICO EM SISTEMAS DE INFORMAÇÕES 7/2004, Livro 01, Adilson José Adelaide, 069, 25; Carlos Augusto Fagundes Corrêa, 071, 25; Claudio Oliveira Silva, 072, 26; Cristiano Freitas Teles, 073, 26; Edilane Gonçalves Godinho, 074, 26; Edson Pinto Gomes, 075, 27; José Elson Vasconcelos Soares, 076, 27; Patricia Alves de Castro, 077, 27; Rafael Pereira Andrade, 078, 28; Rodrigo Borges Ciabotti, 079, 28; Rosimeiry Alves de Lira, 080, 28; Salmeron Santos Ramos, 081, 29; Vinicius Santos Sampaio, 082, 29; TÉCNICO EM GESTÃO EMPRESARIAL E PÚBLICA 8/2004, Gardênia Sant’ Anna da Silva Nascimento, 083, 29; Gilbertina Moura Nunes, 084, 30; Jorcélia Leite dos Santos, 085, 30; Tânia Cristina Coêlho Moreira Sousa, 086, 30; Diretor Pedro Heleno do Couto Mat. 59.643-4 – DODF nº 113 de 16/06/2004; Secretária Escolar Maria de Fátima Ferreira da Costa Mat. 25.689-7 – Autorização 2805 – SUBIP-SEDF.

GERÊNCIA DE EXAMES DA DIRETORIA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Reconhecido pelo Decreto n.º 21.397/2000-GDF: EXAMES DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS DO ENSINO MÉDIO 19/2004, Livro 10, Chrystian Galeano Oliveira, 273, 92; Elânia Aparecida Joaquim Ramos, 274, 92; Flávio Márcio Pereira Martins, 275, 93; Francinildo Caetano dos Santos, 276, 93; João Neto Araujo, 277, 93; Jorgevaldo de Santana, 278, 94; Marcelo da Silva Santarém, 279, 94; Toni Carlos de Araújo, 280, 94; José Carlos Ferreira Silva, 282, 95; TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL 20/2004, Karla Silva Ferreira da Costa Dias, 281, 95; TÉCNICO EM PATOLOGIA CLÍNICA 21/2004, Amandio Celestino Saraiva Júnior, 283, 95; Diretor da DEJA Alcides Corrêa matr. 140.6405-7, DODF-66/2003; Secretária Escolar Maria da Glória Neves Gontijo Reg.1020 SUBIP/SE-DF.

COLÉGIO GALOIS, Credenciado pela Portaria nº 210/SE/DF de 16/10/2000: ENSINO MÉDIO 04/2004, Livro nº 01, Ana Elisa Santos de Queiroz, 1592, 319; Andréa Hyionno Soares Ferreira, 1593, 320; Elisa Mendes Cardoso, 1594, 320; Fernanda Campos Carvalho, 1595, 320; Fernanda Reginatto Costa, 1596, 320; Fernando Zago Lóes Moreira, 1597, 320; Gabriela Silvestrin Pantoja, 1598, 321; Juliana Comini Curi, 1599, 321; Juliana David Alves de Lima e Castro, 1600, 321; Lucas Tavares Sobral, 1601, 321; Luciana Akel, 1602, 321; Lucas Oliveira Andrade Coelho, 1603, 322; Marcus Vinicius Vasconcelos Abreu, 1604, 322; Maria Fernanda de Godoy Morais, 1605, 322; Manuella Rodrigues de Souza Mello, 1606, 322; Nicolas Cabral de Medeiros Barros, 1607, 322; Vanessa Assumpção Laurindo Ramos da Silva, 1608, 323; Otávio Henrique Brito Lopes, 1609, 323; Marcella Gonçalves Santos, 1610, 323; Ravik de Barros Bello Ribeiro, 1611, 323; Aline Guedes da Costa, 1612, 323; Beatriz Marília Ferreira Ribeiro, 1613, 324; Guilherme Lustosa Ricarte, 1614, 324; Ilana Lara Bonfim Macêdo, 1615, 324; Luiza Daher, 1616, 324; Marcelo Pacheco Bastos, 1617, 324; Rafaela de Araujo Widmer, 1618, 325; Rafael Lourinho Castelo Branco, 1619, 325; Thiago Melo Soares, 1620, 325; Vivian de Andrade Zoehler Santa Helena, 1621, 325; Yuri Jorge Sampaio Carvalho, 1622, 325; Pedro Batelli de Oliveira, 1623, 326; Letícia Negrão Pinto, 1624, 326; Natalia Gimenez Soares, 1625, 326; Daniel Minaré Ho, 1626, 326; Giancarlo Brugnara Chelotti, 1627, 326; Nathalia Yumi Kage, 1628, 327; Rafael Miranda Lopes, 1629, 327; Gabriel Guimarães Medeiros, 1630, 327; Felipe Kudiess, 1631, 327; Paulo

Vinicius Mavignier Ferreira, 1632, 327; Caio César Teobaldo, 1633, 328; Marcos José de Souza Medeiros de Freitas, 1634, 328; Leandro Ribeiro Lustosa, 1635, 328; Laryssa Gondim Naves Taira, 1636, 328; Pedro Moura Freire, 1637, 328; David Amaral Santos, 1638, 329; Eduardo de Aquino Alarcão, 1639, 329; Pedro Henrique Gratoão, 1640, 329; Diogo Muniz de Souza, 1641, 329; Diretor Pedagógico Angel Prieto Andres Reg. nº 969.894 - Universo; Secretária Escolar Maria Aparecida Tonini de Menezes Reg. 1556 - SUBIP-SE.

CENTRO EDUCACIONAL JUSCELINO KUBITSCHKE TAGUATINGA, Recredenciado pela Portaria nº 310 de 17/07/2002-SEDF: EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 14/2004, Livro 05, Adriana Cristina Oliveira Guimarães, 2881, 128; Alex Luis Souza da Silva, 2882, 128; Estevão Rodrigues Rezende, 2883, 129; João Dantas Calçado Júnior, 2884, 129; Marcelo Silva de Souza, 2885, 129; Priscilla Bezerra de Sousa, 2886, 130; Priscila Justino Fonseca, 2887, 130; Rafael Rodrigues de Melo, 2888, 130; Samaya Yorrana Socorro Yamamoto Bezerra, 2889, 131; Sérgio Ferreira Lima, 2890, 131; Tiago Freire Rodrigues, 2891, 131; Diretor Fábio de Oliveira Scalia Reg. 251606 MEC; Secretária Escolar Maria Auxiliadora de Sousa Ribeiro Aut. Nº 2521 SE/DF.

CENTRO EDUCACIONAL 01 DO GUARÁ, Credenciado pela Portaria nº 003 de 12/01/2004 - SEDF: EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 3/2004, Livro 004, Alexander Justino dos Santos, 2280, 094; Alexandre Rodrigues Silva, 2281, 094; Anderson Pires Novais Borges, 2282, 094; Claudia Jeane Silva Rêgo, 2283, 095; Ediná Lopes Reátegui, 2284, 095; Elbert Soares Mendonça, 2285, 095; Eulina Lima Santos, 2286, 096; Eva de Sousa Araújo, 2287, 096; Fabiana Vieira, 2288, 096; Fernanda Gomes Rocha Baptista, 2289, 097; Francinaldo Trajano da Silva, 2290, 097; Francisca Karine Teixeira Pessoa, 2291, 097; Gilmara Maria do Nascimento, 2292, 098; Glauciene Souza de Magalhães, 2293, 098; Gracirene da Costa Sousa, 2294, 098; Irene Danielle de Barros dos Santos, 2295, 099; Jaqueline Lamounier Ribeiro, 2296, 099; José Augusto do Nascimento, 2297, 099; José Henrique Silva Pereira, 2298, 100; Josefa Martins, 2299, 100; Jusilene Tavares da Conceição, 2300, 100; Kleber Ribeiro de Alcantara, 2301, 101; Lilian Leite da Silva, 2302, 101; Luziene Santos da Silva, 2303, 101; Alisson Lima das Neves, 2304, 102; Galdina Maria Pereira da Silva, 2305,102; Maria da Conceição dos Santos Reis, 2306, 102; Marcia Rodrigues de Oliveira, 2307, 103; Marcio César Moreira Loubach, 2308, 103; Marco Aurélio Coelho da Silva, 2309, 103; Maria dos Aflitos Cardoso, 2310, 104; Maria Ivonete da Conceição Silva, 2311, 104; Maria Lucia Ferreira da Silva, 2312, 104; Marilene de Jesus Santana, 2313, 105; Meire José Martins, 2314, 105; Paulo Sergio Filgueiras Gomes, 2315, 105; Ronailde Viana Brito, 2316, 106; Rosa Pereira Queiroz, 2317,106; Sergio Souza de Andrade, 2318, 106; Silvana Lima dos Santos, 2319, 107; Valéria Alves da Silva de Souza, 2320, 107; Viviane Ramalho Grangeiro, 2321, 107; Welber Souza Santos, 2322, 108; Sandra Ismaia da Silva Pereira, 2323, 108; Francisca Alves Batista, 2324, 108; Diretora Marli Borges Lustosa, Decreto 12/02/2004 - DODF nº 30/2004

CENTRO EDUCACIONAL PRÉ-UNIVERSITÁRIO DE BRASILIA, Autorizado pela Portaria nº 14/76 SEC/DF: 2º GRAU HABILITAÇÃO BÁSICA EM QUÍMICA 24/2004, Livro 03, Luíza de Marilac de Paula, 829, 38; Subsecretária da SUBIP/SE Dora Vianna Manata; Diretora da DID/SUBIP Marisa Araújo Oliveira.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO 304 DE SAMAMBAIA, Credenciado pela Portaria n.º 003/04-SEDF: ENSINO MÉDIO 14/2004, Livro 08, Alex Alves de Oliveira, 459, 156; Carlos Ernandes Rodrigues Neves, 460, 157; Elza Moreira dos Santos, 461, 157; Joilton da Silva Farias, 462, 157; Ricardo Paulo da Silva, 463, 158; Terson Feitosa dos Santos, 464, 158; Donizete Pereira da Silva, 465, 158; Vanete Rodrigues de Carvalho, 466, 159.Diretora Cynara Martins de Sousa Mota, Reg. DODF 66 de 04/04/03; Secretária Escolar Marinalva Gomes Alves Assumpção, Reg. N.º 1439-SUBIP/SE.

CENTRO EDUCACIONAL 05 DE TAGUATINGA, Portaria n.º 003 de 12/01/2004-SEDF: ENSINO MÉDIO 03/2004, Livro 06, Crislayne Monteiro dos Santos, 3430, 143; Carlos Augusto Alves Ferreira, 3431, 143; Érica Santana da Costa, 3432, 144; Érika Cabral da Cunha, 3433, 144; Erica Gonçalves de Oliveira, 3434, 144; Joana D’arc Oliveira Alves, 3435, 145; José Otávio Vasconcelos da Silva, 3436, 145; Kitty Wanier Resende Aguiar, 3437, 145; Marlange Nunes Gonçalves, 3441, 147; Maria Erica Silva, 3442, 147; Mariane Santos de Oliveira Nunes, 3443, 147; Stéphanie Milly Carvalho da Silva, 3444, 148; Thiago Ferreira de Melo, 3445, 148; Ulisses de França Gomes, 3446, 148; Marco Túlio Carvalho Faria, 3447, 149; Rodrigo Avelino da Silva, 3448, 149; Ruth Esther Lopes de Sousa, 3449, 149; HABILITAÇÃO BÁSICA EM ADMINIS-TRAÇÃO 04/2004, Livro 06, Neuma Silva Santos, 3452, 150; TÉCNICO EM CONTABILIDADE 05/2004, Livro 06, Elza da Silva Soares, 3453, 151; Maria Aparecida da Silva Machado, 3454, 151; Nivanildo Soares de Alencar, 3455, 151; Diretora Maria das Graças de Mello Freitas Cruz DODF 23 de 01/02/2001; Secretária Escolar Alice Vieira Silva RG 472-DIE DF.

CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL DE TAGUATINGA – CFP/T, Recredenciado pela Portaria nº 310, de 17/07/02 – SEDF: TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES 20/2004, Livro 002, Fábio Alves Cunha, 119, 040; Juliano Borges Vilela, 120, 041; Luciano Daniel da Silva, 121, 041; Sérgio Malon de Souza, 122, 041; TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO 21/2004, Cecílio Aguiar Rosa, 123, 042; Rúbia Angélica Lourenço Matos, 124, 042; Thaise Pereira de Lima, 125, 042; Valdete de Araújo Dutra, 126, 043; TÉCNICO DE MANUTENÇÃO EM MICROINFORMÁTICA 22/2004, Jáderson Coelho da Silva, 127, 043; TÉCNICO EM ELE-TROTÉCNICA 23/2004, Carlos Eduardo de Oliveira Dias 128, 043; Rafael de Faria Ferreira 129, 044; TÉCNICO EM INFORMÁTICA 24/2004, Ivan Vieira Santos 130, 044; Diretora Rosângela Teixeira Reg. 000472; Secretária Escolar Dirce Soares de Faria, Reg.993/DIE-SE/DF

CENTRO DE ENSINO MÉDIO 02 DO GAMA, Credenciado pela Portaria nº 03/04-SEDF: ENSINO MÉDIO 9/2004, Livro 12, Anderson Magno Matos Mourão, 318, 106; Andreлина Vidal Santos, 319, 107; Arianne Carla Silva Farias, 320, 107; Arlene Oliveira Von-Sohsten, 321, 107; Carlos Roberto Silva, 322, 108; Caroline dos Santos Vasconcellos, 323, 108; Cleonice Silva Costa, 324, 108; Eraldo Junio da Silva Ferreira, 325, 109; Idiana Cássia Lopes de Souza, 326, 109; Jorge

Francisco do Nascimento, 327, 109; Julieta da Silva Guimarães, 328, 110; Lucinete Alves de Sousa, 329, 110; Marcos Felipe Candido da Silva, 330, 110; Poliana Katimara Bispo dos Santos, 331, 111; Sergio Alves de Freitas, 332, 111; Simone Frota Madeira, 333, 111; Susana Pires Monteiro, 334, 112; Thiago Silva de Oliveira, 335, 112; Wellder Evangelista Leite, 336, 112; Eva da Silva Oliveira, 337, 113; Sandra de Jesus Lima, 338, 113; Cosme Pereira da Silva, 339, 113; Adam Henrique da Silveira Nunes, 340, 114; Aiane Carolina dos Santos da Silva, 341, 114; Daniella Maciel Oliveira, 342, 114; Nadma Ferreira Lustosa, 343, 115; José Ricardo Felix da Silva, 344, 115; Diretor Valdeci da Silva Ferreira MEC LP-11.148; Secretário Escolar José de Vargas Oliveira 983-SUBIP-SE/DF.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO 304 DE SAMAMBAIA, Credenciado pela Portaria n.º 003 de 12/01/2004-SEDF: EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 13/2004, Livro 09, Angela Cristina de Almeida Dias, 651, 165; Alberto Carlos de Araujo, 652, 165; Alcinda Oliveira da Cruz, 653, 165; Ana Cristina Santos Silva Durães, 654, 165; Andréa Cristina Linard da Costa, 655, 166; Ana Célia Ximendes de Melo Matos, 656, 166; Adriana da Silva Pinto, 657, 166; Ana Alice de Araújo, 658, 166; Aparecida Magalhaes Brito, 659, 167; Betânia Cordeiro de Alencar, 660, 167; Bruno do Prado Gomes, 661, 167; Celia Maria da Conceição Ferreira, 662,167; Coraci Sousa Cruz, 663, 168; Clovis Bispo da Silva, 664, 168; Cicero Batista de Souza, 665, 168; Cleber de Jesus Pires, 666, 168; Domingas Ribeiro da Cunha, 667, 169; Dalma Batista da Silva de Araujo, 668, 169; Edelson Batista de Melo, 669, 169; Diones Pereira da Silva, 670, 169; Dalvinete Maria de Amaral, 671, 170; Elisângela da Conceição Almeida, 672, 170; Edmilson de Medeiros Lima, 673, 170; Eva Fabíola Guedes Ferreira, 674, 170; Eulnete Ferreira Costa, 675, 171; Edilene da Silva Aires, 676, 171; Eliana Santos Andrade, 677, 171; Fatima Maria da Silva, 678, 171; Eduardo de Jesus Ferreira, 679, 172; Francisco Fabricio de Souza, 680, 172; Franci Dalva Ferreira de Sousa, 681, 172; Francisco Erizevelte da Silva, 682, 172; Flaviana Santos Neves, 683, 173; Gildete Martins de Carvalho, 684, 173; Gizelle de Carvalho, 685, 173; Gilberto Medeiro de Souza, 686, 173; Gardênio Laurindo da Silva, 687, 174; Geane Ferreira dos Santos, 688, 174; Geralda Medeiros de Araújo, 689, 174; Gledson Lima, 690, 174; Hipólito Cassiano Farias Rezende, 691, 175; Ilson Pereira Campos, 692, 175; Ivanaldo Morais da Silva, 693, 175; Ivaneide de Oliveira Leão, 694, 175; Iarley Nascimento Leite, 695, 176; Igill Araujo Carvalho, 696, 176; Jair Camilo de Oliveira, 697, 176; Justina Rodrigues Neto da Silva, 698, 176; José Nilton Furtunato da Costa, 699, 177; Jackeline Silva de Brito, 700, 177; Jocerita Jose Ferreira, 701, 177; José Rubenns Marques de Souza, 702, 177; José Rodrigues Cardoso, 703, 178; José Ribamar Tavares de Sousa, 704, 178; Jaime Gregorio Moreira, 705, 178; Kayo Cezar Gomes Barbosa, 706, 178; Luciene dos Santos Alves, 707, 179; Lauane Pereira dos Anjos, 708, 179; Leonardo José de Almeida Dantas, 709, 179; Luiz Rodrigues de Araujo, 710, 179; Leci Lucia dos Santos, 711, 180; Márcia Vieira Sousa, 712, 180; Marcos Porto Ferreira, 713, 180; Maria das Dores Ferreira da Costa Sousa, 714, 180; Maria da Silva Almeida, 715, 181; Maria do Socorro Alves Silva Filha, 716, 181; Maria Marli dos Santos Silva, 717, 181; Mavia Vieira da Silva, 718, 181; Maria Salete Rodrigues Lemos, 719, 182; Maria Claudineide de Lima, 720, 182; Mislênia Moreira Ramos, 721, 182; Marcelo Ferreira Batista, 722, 182; Marta Helena Fernandes, 723, 183; Marcelo dos Santos Silva, 724, 183; Maria da Conceição Pereira Caldas, 725, 183; Márcio da Silva Araujo, 726, 183; Maria de Fátima Batista Lima, 727, 184; Maria Alzira Nunes da Silva, 728, 184; Nelci Alves da Cunha, 729, 184; Nilvan Lopes Rodrigues, 730, 184; Osmar Fernandes dos Santos, 731, 185; Pedro Figueiredo Tavares, 732, 185; Paula Roberta da Silva, 733, 185; Richarles Robson da Silva e Silva, 734, 185; Reginaldo Batista dos Santos, 735, 186; Reginaldo Novais de Brito, 736, 186; Rejane Gomes de Souza, 737, 186; Rejane Martins Olimpio, 738, 186; Rondiney Acioli de Medeiros, 739, 187; Raimundo Nonato Vieira Filho, 740, 187; Renan de Araujo Pereira, 741, 187; Ricardo Santos de Araujo, 742, 187; Renato Antonio Garcia Andrade, 743, 188; Rogério Cruz da Silva, 744, 188; Rosangela Pereira de Souza, 745, 188; Rosilene da Silva, 746, 188; Rubens da Costa Rodrigues, 747, 189; Roberto de Oliveira Fraga, 748, 189; Raimunda de Fatima Marinho, 749, 189; Reinaro Barreiro de Sousa, 750, 190; Solänge Pereira de Souza, 751, 190; Seliane Cardoso da Paz, 752, 190; Sebastiana Cardozo de Miranda, 753, 190; Telina de Jesus dos Santos, 754, 191; Vânia Marte Indiano, 755, 191; Vanderlei Rodrigues Silva, 756, 191; Valdinei Alves dos Santos, 757, 191; Vicente de Paula da Silva Guimarães, 758, 192; Vanderson Santos de Araujo, 759, 192; Washington Santiago de Oliveira, 760, 192; Wagno Teixeira Silva, 761, 192; Wesley Rodrigues Lima, 763, 193; Worio Silva de Oliveira, 764, 193; Aderlan Francisco dos Santos, 765, 193; Magno Ribeiro da Silva, 766, 194; Clayton Gadelha de Jesus, 767, 194; Cleide Pereira Santana, 768, 194; Dalton de Magalhães Santos, 769, 194; Divina Maria Nunes, 770, 195; Ednardo Freire Lemos, 771, 195; Ezequiel Pinto de Oliveira, 772, 195; Fabiana Lopes da Silva, 773, 195; Fábio Augusto de Sousa Santos, 774, 196; Francisca Siqueira Costa, 775, 196; Francisco das Chagas Martins Ribeiro, 776, 196; Gessilene Rodrigues, 777, 196; Gilberto Coelho Borges, 778, 197; Hilda da Silva Santos, 779, 197; Ilda Francisca de Carvalho, 780, 197; Ivonilde da Silva Rocha de Moraes, 781, 197; Joana Francisca Silva Santos, 782, 198; Joao Wagner Ferreira Dias; 783, 198; Joaquim Dias da Costa, 784, 198; Jorge Henrique Campos Silva, 785, 198; José Milton Ferreira dos Santos, 786, 199; Kelma Amaral do Nascimento, 787, 199; Luciana Martins de Castro Pereira, 788, 199; Manoel Nascimento dos Santos, 789, 199; Marcial Fernandes da Cunha, 790, 200; Maria Leuda de Sousa de Oliveira, 791, 200; Maria Pereira Guimarães, 792, 200; Maria Salvadora Sousa Leal, 793, 200; Marinaldo Pereira do Vale, 794, 201; Nilza Aparecida Araujo, 795, 201; Sadoc de Oliveira Dias, 796, 201; Wendel Carvalho Pereira da Silva, 798, 202; Mônica Christina Mota Lemos, 799, 202; Lidiomar Silva Santos, 800, 202; Alessandra Aparecida Leão Júlio, 801, 202. Livro 07, Cláudio Rocha dos Santos, 966, 92; Patrícia Lopes Teixeira Leite Camargo, 1117, 130. Diretora Cynara Martins de Sousa Mota, Reg. DODF 66 de 04/04/03; Secretária Escolar Marinalva Gomes Alves Assumpção, Reg. N.º 1439-SUBIP/SE.

**SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO
E DE INSPEÇÃO DO ENSINO**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 140, DE 25 DE AGOSTO DE 2004.

A SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DE INSPEÇÃO DO ENSINO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 35, inciso XX, do Regimento aprovado pela Portaria nº 22-SE, de 29/01/2001, e tendo em vista o artigo 86 da Resolução nº 1/2003-CEDF, a Portaria nº 37/SE, de13/02/2004 e, ainda, o contido no Processo nº 030.004.881 /2002, RESOLVE: 1 – APROVAR o Regimento Escolar da Escola de Formação de Trabalhadores em Informática- EFTI, localizada na SHI/Norte

CA 02 Lote 21 Brasília-DF e mantida pela Escola de Formação de Trabalhadores em Informática-EFTI registrando que o referido instrumento legal contém 159 artigos e 44 páginas. 2 – Determinar que a direção da instituição dê ampla divulgação do Regimento Escolar, entre os membros da comunidade interessada. 3 – Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
DORA VIANNA MANATA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 141, DE 23 DE AGOSTO DE 2004.

A SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DE INSPEÇÃO DO ENSINO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 35, inciso XVII, do Regimento aprovado pela Portaria nº 22-SE, de 29/01/2001, e tendo em vista o artigo 86 da Resolução nº 1/2003-CEDF, a Portaria nº 37/SE, de13/02/2004 e, ainda, o contido no Processo nº 030.004.007/2001, RESOLVE: 1 – Aprovar a mudança de denominação da “Escola Meu Querido Pônei” para “CEAC – Centro Educacional Ângela Clara”, localizada na QI 1, Lote 20, Loja “C”, Setor Leste Industrial, Gama/DF e mantido por Ângela Clara Webe de Lima. 2 – Determinar que esta Ordem de Serviço entre em vigor na data de sua publicação.
DORA VIANNA MANATA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 142, DE 24 DE AGOSTO DE 2004.

A SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DE INSPEÇÃO DO ENSINO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 35, incisos XVII e XX, do Regimento aprovado pela Portaria nº 22-SE, de 29/01/2001, e tendo em vista o artigo 86 da Resolução nº 1/2003-CEDF, a Portaria nº 37/SE, de13/02/2004 e, ainda, o contido no Processo nº 030.001.234/2002, RESOLVE: 1 – AUTORIZAR a mudança de denominação do Centro de Ensino de 1º Grau Cantinho Cristão para Escola Cantinho Cristão, localizada na EQ 30/32 Lote A Parte, Guará/DF e mantida pela Associação de Assistência Sócio Cultural Evangélica. 2 – APROVAR o Regimento Escolar, registrando que o referido instrumento legal contém 135 artigos e 42 páginas. 3 – APROVAR a Proposta Pedagógica constante às fls. 124 a 148, do citado processo. 4 – APROVAR a Matriz Curricular para o ensino fundamental de 1ª a 4ª série constante às fls. 149, do citado processo. 5 –Esta Ordem de Serviço entre em vigor na data de sua publicação.
DORA VIANNA MANATA

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 124, DE 23 DE AGOSTO DE 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso “x” do art. 204, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde, aprovado pela Portaria nº 40, de 23 de julho de 2001, e, Considerando a RDC nº 115 de 10 de maio de 2004 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, que define as diretrizes para o uso de Albumina; Considerando a necessidade de viabilizar uma prescrição e uso racional de Albumina na Rede Pública. RESOLVE: Art. 1º Recomendar, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, que o uso de Albumina seja indicado nas situações clínicas abaixo relacionadas; I-Preenchimento (PRIMING) da Bomba de Circulação extracorpórea nas cirurgias cardíacas; II-Tratamento de pacientes com Ascites Volumosas, por Paracenteses Repetidas; III-Após Paracenteses Evacuadoras nos pacientes com Ascites Volumosas; IV-Como líquido de reposição nas Plasmaféreses Terapêuticas de Grande Monta (Retirada de mais de 20 ml/Kg de plasma por sessão); V-Prevenção da Síndrome de Hiperestimulação Ovariana no dia da coleta do óvulo para fertilização IN VITRO; VI-Pacientes com Cirrose Hepática e Síndrome Nefrótica, quando houver Edemas Refratários aos diuréticos e que coloquem em risco iminente a vida dos pacientes; VII-Grandes Queimados, após as primeiras 24 horas Pós-Queimadura. VIII-Pós-Operatório de Transplante de Fígado, quando a Albumina sérica for inferior a 2,5 g%. Art. 2º As indicações acima são consideradas formais por apresentarem trabalhos randomizados e controladas mostrando a eficácia da Albumina no tratamento dos pacientes. Art. 3º Recomendar o uso eventual da Albumina nas situações clínicas abaixo relacionadas. I-Em pacientes críticos com Hipovolemia, Hipoalbumenia e má-distribuição hídrica. II-Hiperbilirrubinemia no recém-nato por DHPN. III-Em pacientes com cirrose que apresentem peritonile bacteriana espontânea. Art. 4º As indicações acima são consideradas discutíveis por não apresentarem consenso e os resultados dos trabalhos e das meta-análises são conflitantes. Art. 5º Contra-indicar o uso da Albumina nas situações clínicas abaixo relacionadas; a-Correção de Hipoalbuminemia; b-Correção de perdas volêmicas agudas incluindo choque hemorrágico; c-Tratamento de pacientes com cirrose hepática ou com síndrome nefrótica; d-Peri – operatório, exceto nos casos mencionados anteriormente. Art. 6º As indicações acima são consideradas não fundamentadas por apresentarem trabalhos que mostram que o uso da Albumina não traz nenhum benefício para os pacientes. Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ARNALDO BERNARDINO ALVES

DESPACHO DO SECRETARIO-ADJUNTO
Em 24 de agosto de 2004

O SUBSECRETÁRIO DE APOIO OPERACIONAL DESTA SECRETARIA, tendo em vista Decisão Judicial que determina a aquisição com urgência do(s) medicamento(s) Agalsidade BETA pó Liof p/infusão injetável 35mg, frasco-ampola (medicamento importado, não consta registro na ANVISA), para os pacientes LUCILA FERREIRA MATIAS, THIAGO FERREIRA MATIAS e WEBER FERREIRA MATIAS, com vistas as informações contidas no Processo nº 060.00.8243/2004, e o parecer favorável da Assessoria Técnico-Legislativa (ASTEL), que com base no art. 25, inciso II, combinado com o art. 13, Inciso VI da Lei nº 8.666/93, dispensou a Licitação por Inexigibilidade de Licitação e reconheceu a situação de urgência, para a contratação direta da empresa COLLECT IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA, no fornecimento do(s) medicamento(s) citado(s), pelo valor de US\$ 156.564,00 (cento e cinquenta e seis mil, quinhentos e sessenta e quatro dólares), autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Ato que ratifiquei nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia.
MÁRIO ANTONIO ALVARENGA HORTA BARBOSA

SECRETARIA DE ESTADO DE
INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

DIRETORIA DE APOIO OPERACIONAL

RETIFICAÇÃO

No despacho do Diretor em 24 de agosto de 2004, publicado no DODF nº 163 de 25/08/2004, página 13, relativo ao processo 112.002.991/2004, ONDE SE LÊ: “R\$ 90.430,25 (noventa mil, quatrocentos e trinta reais e vinte e cinco centavos), LEIA-SE: “R\$ 97.013,36 (noventa e sete mil, treze reais e trinta e seis centavos)”.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE
RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO DIRETOR GERAL
Em 25 de agosto de 2004

Processo: 113.000586/2004; Interessado: FUTURA DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS LTDA; Assunto: Aplicação de Multa; Objeto: Pagamento de taxas por atraso na entrega de material. O Diretor Geral do DER/DF, usando das atribuições conferidas pelo Artigo 66, inciso VII do Regimento aprovado pelo Decreto n. 15.342/93 de 20 de dezembro de 1993 e com base no Artigo 86 da Lei 8.666/93, aplica multa por atraso no valor de R\$191,95 (cento e noventa e um reais e noventa e cinco centavos).

BRASIL AMÉRICO LOULY CAMPOS

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA
PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

DESPACHO DO SECRETÁRIO
Em 18 de agosto de 2004.

REFERÊNCIA: Processo 052.000.934/2004; INTERESSADO: POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL; ASSUNTO: Ratificação de ato de inexigibilidade de Licitação. Com base no artigo 26 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ratifico os atos praticados pela Polícia Civil do Distrito Federal relativos a inexigibilidade de licitação, nos termos do Caput do Artigo 25, da referida Lei, em favor do Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia – IBAPE - PR, para fazer face a despesas com curso de Atualização das Normas de Avaliação – novidades da ABNT – NBR 14.653 de 20 a 21AGO2004, local: CREA – Curitiba-PR. Participantes: Perito Criminal Márcio Costa de Lemos, Matrícula 59.098-3 e Almiro Amorim Neto Matrícula 39.562-5. Publique-se e restitua à Polícia Civil do Distrito Federal.

ATHOS COSTA DE FARIA

SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
Em 25 de Agosto de 2004

EMPRESA: LVM Indústria, Comércio e Serviços Ltda; PROCESSO Nº: 050.000.764/2003; ASSUNTO: Aplicação de Multa. I - Aplico a firma LVM Indústria, Comércio e Serviços Ltda, CNPJ nº 04.953.489/0001-77, multa de 30% (trinta por cento), no valor total de R\$ 3.945,30 (três mil, novecentos e quarenta e cinco reais e trinta centavos), pela INEXECUÇÃO TOTAL DO CONTRATO, referente a Nota de Empenho nº 0345/2004, referente ao Convite nº 21/2004-SuCL/SEF.

PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO DIRETOR GERAL
Em 24 de agosto de 2004

PROCESSO: 055.016574/2004; INTERESSADO: Banco de Brasília S/A; ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - RECONHEÇO A DÍVIDA, com amparo nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098, de 29.11.94, determino a emissão de Nota de Empenho e o pagamento da Despesa, correndo á conta do Elemento de Despesa 339092 - Despesas de Exercícios Anteriores no valor de R\$ 129,60 (Cento e vinte e nove reais e sessenta centavos).

EDIMAR BRAZ DE QUEIROZ

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO COMANDANTE GERAL
Em 24 de agosto de 2004

PROCESSO nº 054.001.059/2004; Interessado CEMEP – CLÍNICA DE ESPECIALIDADES MÉDICAS PLANALTINA LTDA, CNPJ 03.187.690/0001-28; Valor R\$ 2.672,12 (dois mil seiscentos e setenta e dois reais e doze centavos). A vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto n.º 16.098/94, reconheço a dívida de Exercícios Anteriores, referente a pagamento por serviços prestados, autorizo a despesa e o pagamento no valor acima, à conta da Dotação da Natureza de Despesa 3.3.90-92 - Despesas de Exercícios Anteriores, do Orçamento do Fundo de Saúde da Polícia Militar do Distrito Federal.

RENATO FERNANDES DE AZEVEDO

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS OPERACIONAIS

DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO
Em 25 de agosto de 2004

PROCESSO: 150.000366/2004; INTERESSADO: LIDERANÇA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.; ASSUNTO: ADVERTÊNCIA. Tendo em vista o constante dos autos e de acordo com o Art.87 da Lei nº 8.666/93, aplico a pena de ADVERTÊNCIA à empresa LIDERANÇA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA., CNPJ 04.308.004/0001-92, com sede na Qc. 01, Conjunto 03, lote 03, Riacho Fundo II, Brasília/DF, com fundamento na Cláusula XIV da Concorrência nº015/2003 e Cláusula X da Ata de Registro de Preços Nº038/2003. Publique-se e encaminhe-se à Gerência de Planejamento e Finanças/DA/SAO/SEC, para as providências pertinentes.

PROCESSO: 150.000366/2004; INTERESSADO: LIDERANÇA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.; ASSUNTO: MULTA. Tendo em vista o constante nos autos e de acordo com o Art.87 da Lei 8.666/93, aplico a pena de multa à empresa LIDERANÇA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ nº 04.308.004/0001-92, com sede à Qc 01, Conjunto 03, Lote 03, Riacho Fundo II, Brasília/DF, no valor de R\$144,70 (CENTO E QUARENTA E QUATRO REAIS E SETENTA CENTAVOS), com fundamento na Cláusula XIV da Concorrência nº 015/2003 e Cláusula X da Ata de Registros de Preços nº038/2003. Publique-se e encaminhe os autos à DAD/SC para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO: 150.000364/2004; INTERESSADO: LIDERANÇA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.; ASSUNTO: MULTA. Tendo em vista o constante nos autos e de acordo com o Art.87 da Lei 8.666/93, aplico a pena de multa à empresa LIDERANÇA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ nº 04.308.004/0001-92, com sede à Qc 01, Conjunto 03, Lote 03, Riacho Fundo II, Brasília/DF, no valor de R\$422.85 (QUATROCENTOS E VINTE E DOIS REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS), com fundamento na Cláusula XIV da Concorrência nº 063/2003 e Cláusula X da Ata de Registros de Preços nº197/2003. Publique-se e encaminhe os autos à DAD/SC para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO: 150.000364/2004; INTERESSADO: COMETA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.; ASSUNTO: MULTA. Tendo em vista o constante nos autos e de acordo com o Art.87 da Lei 8.666/93, aplico a pena de multa à empresa COMETA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., CNPJ nº 02.796.772/0001-07, com sede à QRSW Qd. 08, Ed. Omnis Center, Loja 02, Sudoeste, Brasília/DF, no valor de R\$237,60 (DUZENTOS E TRINTA E SETE REAIS E SESSENTA CENTAVOS), com fundamento na Cláusula XIV da Concorrência nº 063/2003 e Cláusula X da Ata de Registros de Preços nº197/2003. Publique-se e encaminhe os autos à DAD/SC para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO: 150.000364/2004; INTERESSADO: IRMÃOS SOARES LTDA.; ASSUNTO: MULTA. Tendo em vista o constante nos autos e de acordo com o Art.87 da Lei 8.666/93, aplico a pena de multa à empresa IRMÃOS SOARES LTDA., CNPJ nº 01.559.046/0001-08, com sede à SAI Sul, Trecho 02, Lotes 65, 75, 85, 90, 95 e 100, Brasília/DF, no valor de R\$48,66 (QUARENTA E OITO REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS), com fundamento na Cláusula XIV da Concorrência nº 063/2003 e Cláusula X da Ata de Registros de Preços nº197/2003. Publique-se e encaminhe os autos à DAD/SC para os demais procedimentos administrativos.

ARTHUR WINTHER SEABRA

SECRETARIA DE ESTADO DE
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO
DO DISTRITO FEDERAL
CONSELHO DE GESTÃO

RESOLUÇÃO N.º 135/04 - COPEP/DF, DE 07 DE JULHO DE 2004(*)

Homologa a alteração contratual de empresa incentivada pelo PRÓ/DF. O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL – COPEP/DF, nos termos da Lei n.º 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a deliberação do Plenário em sua 6ª Reunião Ordinária, realizada em 07 de julho de 2004, RESOLVE:

Art. 1º Homologar a alteração da razão e do objetivo social, conforme 7ª Alteração Contratual, registrada na Junta Comercial do Distrito Federal em 17 de fevereiro de 2003, da empresa TRADIÇÃO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, processo n.º 160.000.092/2000, que passa a denominar-se:

TRADIÇÃO COMÉRCIO, REPRESENTAÇÃO DE MATERIAIS DE ACABAMENTO PARA CONSTRUÇÃO LTDA – ME.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

(*) Republicado por incorreção no original, publicado no DODF nº 136, de 19 de julho de 2004.

RESOLUÇÃO N.º 186/04 - COPEP/DF, DE 27 DE JULHO DE 2004.(*)
Autoriza a emissão de atestado de implantação definitiva.
O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL – COPEP/DF, nos termos da Lei n.º 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a deliberação do Plenário em sua 7ª Reunião Ordinária, realizada em 27 de julho de 2004, RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a emissão do Atestado de Implantação Definitiva da empresa JOÃO BATISTA DA SILVA ANTUNES DE MACEDO - ME, objeto do processo nº 160.000.377/1992.
Art. 2º Determinar as providências administrativas necessárias a prosseguimento do rito.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Brasília, 27 de julho de 2004.
MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

(*) Republicado por incorreção no original, publicado no DODF nº 148, de 04 de agosto de 2004.

RESOLUÇÃO N.º 209/04 - COPEP/DF, DE 27 DE JULHO DE 2004.(*)
Homologa A Alteração Do Contrato Social De Empresa Incentivada Pelo PRÓ/DF.
O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL – COPEP/DF, nos termos da Lei n.º 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a deliberação do Plenário em sua 7ª Reunião Ordinária, realizada em 27 de julho de 2004, RESOLVE:
Art. 1º Homologar a alteração da composição societária, da razão e do objetivo social, conforme Décima Terceira Alteração Contratual, de 06 de fevereiro de 2002, da empresa DANLUZ ELETRICIDADE GERAL LTDA, processo n.º 160.000.539/1999, para efeito de emissão do Atestado de Implantação Definitiva, que passa a denominar-se:
DANLUZ INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

(*) Republicado por incorreção no original, publicado no DODF nº 148, de 04 de agosto de 2004.

RESOLUÇÃO N.º 220/04 - COPEP/DF, DE 19 DE AGOSTO DE 2004.
Autoriza o aumento no percentual de desconto de 70% para 90%, referente à redução do valor do terreno.
O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL – COPEP/DF, nos termos da Lei n.º 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a deliberação do Plenário em sua 8ª Reunião Ordinária, realizada em 19 de agosto de 2004, RESOLVE:
Art. 1º Autorizar o aumento no percentual de desconto de 70% para 90%, referente à redução do valor do terreno, da empresa OLÍCIO PINHEIRO DA CONCEIÇÃO - ME, processo nº 160.002.891/1999.
Art. 2º Determinar as providências administrativas necessárias à prosseguimento do rito.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO N.º 221/04 - COPEP/DF, DE 19 DE AGOSTO DE 2004.
Autoriza a emissão do atestado de implantação definitiva de empreedimento incentivado pelo pró/df.
O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL – COPEP/DF, nos termos da Lei n.º 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a deliberação do Plenário em sua 8ª Reunião Ordinária, realizada em 19 de agosto de 2004, RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a emissão do Atestado de Implantação Definitiva da empresa MCM CONFECÇÕES E TECIDOS LTDA, objeto do processo nº 160.002.943/1999.
Art. 2º Determinar as providências administrativas necessárias a prosseguimento do rito.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO N.º 222/04 - COPEP/DF, DE 19 DE AGOSTO DE 2004.
Aprova projetos recomendados pela câmara setorial do comércio para concessão de incentivo econômico do programa de apoio ao empreendimento produtivo no distrito federal – pró/df ii.
Art. 1º Aprovar recomendação de deferimento de projetos de incentivo econômico do PRÓ/DF II, concedido às seguintes empresas, observada a data de validade das Certidões conforme decisão do Conselho:
1- 160.001.440/2001 – F. DAS CHAGAS BARBOZA RESTAURANTE - ME.
Endereço Pleiteado: Quadra 402, Conjunto 02, Lote 15 – Recanto das Emas/DF. Área Pleiteada do Lote: 150 m² Empregos: atual 00 e a gerar 02 Investimento: R\$ 31.358,00 Atividade: Restaurante, lanchonete e sorveteria.
2- 160.001. 530/2002– GAMBUTIQUE CONFECÇÕES LTDA – ME Endereço Pleiteado: Conjunto 13, Lote 14 – Sul de Samambaia/DF. Área Pleiteada do Lote: 200,00 m² Empregos: atual 03 e a gerar 02 Investimento: R\$ 100.846,79 Atividade: Comércio varejista de confecções em geral, cine-foto, vídeo som, fitas, artigos para presentes e a prestação de serviços fotográficos, filmagens e estúdio fotográfico.

3- 160.001.153/2002 – ALEX SARKIS COMÉRCIO E SERVIÇOS EM AÇO INOX LTDA EPP Endereço Pleiteado: Conjunto 12, Lote 42 – Águas Claras/DF. Área Pleiteada do Lote: 800 m² Empregos: atual 14 e a gerar 08 Investimento: R\$ 245.466,00 Atividade: Comércio varejista de chapas e tubos em aço inox, indústria e comercialização de equipamentos de cozinhas industriais, ventiladores e exaustores em aço inox, serviços de refrigeração e eletricidade, revestimento em aço inox, manutenção e modernização de elevadores.
4- 160.001.475/2001 – RUI JOSÉ VIEIRA DA SILVA – ME Endereço Pleiteado: Lote 09, Conjunto 04, Quadra 200 – Recanto das Emas/DF.Área Pleiteada do Lote: 140,70 m² Empregos: atual 00 e a gerar 02 Investimento: R\$ 42.450,05 Atividade: Mercarias e armazéns varejistas
5- 160.000.459/2002 – VAI E VEM COMÉRCIO E ACESSÓRIOS LTDA Endereço Pleiteado: Quadra 10, Conjunto 02, Lote 04 – SCIA/DF. Área Pleiteada do Lote: 2.600,00m² Empregos: atual 04 e a gerar 31 Investimento: R\$ 471.569,00 Atividade: Comércio varejista e virtual de peças e acessórios p/ autos em geral , auto elétrica, livros, CD’s, alarmes, máquinas e equipamentos de informática, programas para computadores, material de escritório e prestação de serviços de transporte rodoviário de cargas, guincho e motoboy.
6- 160.000.305/2003 – SOBERANA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA Endereço Pleiteado: Conjunto 20, Lote 07 – Águas Claras/DF. Área Pleiteada do Lote: 600,00m² Empregos: atual 56 e a gerar 15 Investimento: R\$ 178.338,00 Atividade: Prestação de serviços de vigilância armada e desarmada
7- 160.000.143/1995 – M F DE AZARA – ME Endereço Pleiteado: Quadra 03, Lote 10 – SEE Sobradinho/DF. Área Pleiteada do Lote: 970,00m² Empregos: atual 02 e a gerar 06 Investimento: R\$ 41.342,00 Atividade: Comércio a varejo de pneumáticos, novos e usados, câmaras de ar e acessórios para autos e serviços de borracharia.
8- 160.001.171/1994 – ANTÔNIO ALDEMIR BARBOSA LIMA – ME Endereço Pleiteado: Conjunto 02, Lote 03 – Placa das Mercedes/DF. Área Pleiteada do Lote: 200,00m² Empregos: atual 04 e a gerar 04 Investimento: R\$ 58.090,00 Atividade: Mercaria com compra e venda de mercadorias do ramo e varejo
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO N.º 223/04 - COPEP/DF, DE 19 DE AGOSTO DE 2004.
Aprova projetos recomendados pela câmara setorial de serviços, turismo e hospitalidade para concessão de incentivo econômico do programa de apoio ao empreendimento produtivo no distrito federal – pró/df ii.
O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL – COPEP/DF, nos termos da Lei n.º 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 março de 2004, e considerando a deliberação do Plenário em sua 8ª Reunião Ordinária, realizada em 19 de agosto de 2004, RESOLVE:
Art. 1º Aprovar recomendação de deferimento de projetos de incentivo econômico do PRÓ/DF II, concedido às seguintes empresas, observada a data de validade das Certidões conforme decisão do Conselho:
1- 160.002.630/2001 – CRISTAL ASSESSORIA IDENTIFICAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA ME. Endereço Pleiteado: Conjunto 04 Lote 08 – Sul de Samambaia/DF. Área Pleiteada do Lote: 728,50 m² Empregos: atual 00 e a gerar 05 Investimento: R\$ 43.024,00 Atividade: Assessoria, identificação e recuperação de veículos furtados, roubados e sinistrados.
2- 160.000.212/2003 – P. RAMANHOL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. Endereço Pleiteado: QS 09, Rua 123, Lote 05 – Águas Claras/DF. Área Pleiteada do Lote: 2.065 m² Empregos: atual 07 e a gerar 40 Investimento: R\$ 583.727,32 Atividade: Construção civil em geral, loteamento e incorporação de imóveis serviços de locação, arrendamento e intermediação de bens imóveis, corretagem, compra e venda, promoções, representações e venda de títulos de clube recreativos.
3- 160.000.336/2001 – CENTRALMED ADMINISTRAÇÃO E CORRETORIA DE SEGUROS VIDA E SAÚDE Endereço Pleiteado: Conjunto 05, Lote 08 – Sul de Samambaia/DF. Área Pleiteada do Lote: 140 m² Empregos: atual 03 e a gerar 02 Investimento: R\$ 38.759,00 Atividade: Corretagem de seguros de vida, capitalização, previdência privada, Título de capitalização e saúde.
4- 160.000.337/2003 – CREDITEX – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PROMOTORIA DE VENDAS LTDA Endereço Pleiteado: Quadra 14, Conjunto 09, Lote 10 – SCIA/DF. Área Pleiteada do Lote: 302 m² Empregos: atual 01 e a gerar 05 Investimento: R\$ 143.600,00 Atividade: Prestação de serviços de promoção de vendas, análise de crédito, cobrança de títulos e documentos de terceiros e etc.
5- 160.002.225/2001 – DENIS GLAUBER NERI NUNES ME Endereço Pleiteado: Lote 31, Conjunto 08, Quadra 600 – Recanto das Emas/DF Área Pleiteada do Lote: 115,84 m² Empregos: atual 00 e a gerar 03 Investimento: R\$ 22.349,00 Atividade: Prestação de serviços de manutenção, configuração de micro e periféricos.
6- 160.003.433/2000 – SUL AMERICA TANATUS LTDA. Endereço Pleiteado: Conjunto 09, Lote 23 – ADE Samambaia Sul/DF. Área Pleiteada do Lote: 250 m² Empregos: atual 02 e a gerar 04 Investimento: R\$ 44.018,20 Atividade: Casa de saúde, prestação de serviços médicos hospitalares e agência funerária e congêneres.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação
MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO N.º 224/04 - COPEP/DF, DE 19 DE AGOSTO DE 2004.
Aprova projetos recomendados pela câmara setorial da agricultura e indústria para concessão de incentivo econômico do programa de apoio ao empreendimento produtivo no distrito federal – pró/df ii.
O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL – COPEP/DF, nos termos da Lei n.º 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 março

de 2004, e considerando a deliberação do Plenário em sua 8ª Reunião Ordinária, realizada em 19 de agosto de 2004, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar recomendação de deferimento de projetos de incentivo econômico do PRÓ/DF II, concedido às seguintes empresas, observada a data de validade das Certidões conforme decisão do Conselho:

1- 160.000.035/2004 – PH ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Endereço Pleiteado: Trecho 05, Conjunto 03, Lote 08 – Pólo JK/DF. Área Pleiteada do Lote: 10.000,00 m² Empregos: atual 15 e a gerar 36 Investimento: R\$ 1.449.644,31 Atividade: Serviços gerais de engenharia civil, terraplanagem, pavimentação, asfalto, águas pluviais e potáveis, esgoto, edificações, reformas, urbanização, serviços topográficos em geral, sinalização rodoviária, indústria e comércio de artefatos de concreto, borracha e adesivos em geral, consultoria e assessoria na área de engenharia civil, serviços de informática em geral e representações por conta de terceiros.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO N.º 225/04 - COPEP/DF, DE 19 DE AGOSTO DE 2004.
Suspende taxa de ocupação de empresa beneficiada pelo PRÓ/DF.
O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL – COPEP/DF, nos termos da Lei n.º 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a deliberação do Plenário em sua 8ª Reunião Ordinária, realizada em 19 de agosto de 2004, RESOLVE:

Art. 1º Suspender a taxa de ocupação, conforme o § único do Artigo 1º da Resolução Normativa nº 08/2004 – COPEP/DF, de 29 de abril de 2004, da empresa ANDRADE TRANSPORTE E COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, objeto do processo nº 160.000.253/2000.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO N.º 226/04 - COPEP/DF, DE 19 DE AGOSTO DE 2004.
Homologa a alteração do contrato social de empresa incentivada pelo PRÓ/DF.
O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL – COPEP/DF, nos termos da Lei n.º 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a deliberação do Plenário em sua 8ª Reunião Ordinária, realizada em 19 de agosto de 2004, RESOLVE:

Art. 1º Homologar a alteração do objetivo social, conforme Segunda Alteração Contratual, de 28 de julho de 2003, da empresa LANA CONFECÇÕES LTDA - ME, processo n.º 160.001.092/1999, para efeito de emissão do Atestado de Implantação Definitiva.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO N.º 227/04 - COPEP/DF, DE 19 DE AGOSTO DE 2004.
Prorroga prazo para implantação de projeto de empresa beneficiada com incentivo do PRÓ/DF.
O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL – COPEP/DF, nos termos da Lei n.º 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a deliberação do Plenário em sua 8ª Reunião Ordinária, realizada em 19 de agosto de 2004, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 120 (cento e vinte) dias, o prazo para implantação do projeto da empresa DALMAR COMÉRCIO LTDA - ME, processo nº 160.001.108/1999.

Art. 2º Determinar as providências administrativas necessárias à operacionalização da presente Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO N.º 228/04 - COPEP/DF, DE 19 DE AGOSTO DE 2004.
Suspende taxa de ocupação e autoriza a emissão do atestado de implantação provisória de empresa beneficiada pelo PRÓ/DF.
O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL – COPEP/DF, nos termos da Lei n.º 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a deliberação do Plenário em sua 8ª Reunião Ordinária, realizada em 19 de agosto de 2004, RESOLVE:

Art. 1º Suspender a taxa de ocupação, conforme o § único do Artigo 1º da Resolução Normativa nº 08/2004 – COPEP/DF, de 29 de abril de 2004, da empresa CEMACO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, objeto do processo nº 160.001.634/1999.

Art. 2º Autorizar a emissão do Atestado de Implantação Provisória, com prazo de validade de 06 (seis) meses a contar de 31 de março de 2004, estabelecendo o incentivo provisório de 90% (noventa por cento) de desconto sobre o valor comercial do imóvel.

Art. 3º Determinar as providências administrativas necessárias à operacionalização da presente Resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO N.º 229/04 - COPEP/DF, DE 19 DE AGOSTO DE 2004.
Homologa a alteração do contrato social de empresa incentivada pelo PRÓ/DF.
O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL – COPEP/DF, nos termos da Lei n.º 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a deliberação do Plenário em sua 8ª Reunião Ordinária, realizada em 19 de agosto de 2004, RESOLVE:

Art. 1º Homologar a alteração do objetivo social, conforme Sexta Alteração Contratual, de 26 de julho de 2002, da empresa JALES VEÍCULOS LTDA, processo n.º 160.003.457/1999, para efeito de emissão do Atestado de Implantação Definitiva.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO N.º 230/04 - COPEP/DF, DE 19 DE AGOSTO DE 2004.
Prorroga prazo para implantação de projeto de empresa beneficiada com incentivo do PRÓ/DF.
O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL – COPEP/DF, nos termos da Lei n.º 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a deliberação do Plenário em sua 8ª Reunião Ordinária, realizada em 19 de agosto de 2004, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar até 30 de setembro de 2004, o prazo para implantação do projeto da empresa ARMARINHO 44 LTDA - ME, processo nº 160.003.492/2000, em conformidade com Resolução Normativa nº 10/2004, de 25 de maio de 2004.

Art. 2º Determinar as providências administrativas necessárias à operacionalização da presente Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO N.º 231/04 - COPEP/DF, DE 19 DE AGOSTO DE 2004.
Homologa a alteração do contrato social de empresa incentivada pelo PRÓ/DF.
O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL – COPEP/DF, nos termos da Lei n.º 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a deliberação do Plenário em sua 8ª Reunião Ordinária, realizada em 19 de agosto de 2004, RESOLVE:

Art. 1º Homologar a alteração do objetivo social, conforme Décima Alteração Contratual, de 15 de abril de 2003, da empresa WA VEÍCULOS E CONSÓRCIO LTDA, processo n.º 160.003.537/1999, para efeito de emissão do Atestado de Implantação Provisória.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO N.º 232/04 - COPEP/DF, DE 19 DE AGOSTO DE 2004.
DEFERE O PEDIDO DE REDIMENSIONAMENTO DA META DE GERAÇÃO DE EMPREGOS E AUTORIZA A EMISSÃO DO ATESTADO DE IMPLANTAÇÃO PROVISÓRIA DE EMPRESA BENEFICIADA COM INCENTIVO ECONÔMICO DO PRÓ/DF.
O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL – COPEP/DF, nos termos da Lei n.º 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a deliberação do Plenário em sua 8ª Reunião Ordinária, realizada em 19 de agosto de 2004, RESOLVE:

Art. 1º Deferir o pedido de redimensionamento da meta de geração de empregos da empresa REAL CENTER DIESEL AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, processo nº 160.000.392/1999, reduzindo para 08 (oito) o número de empregos a serem gerados.

Art. 2º A empresa citada no art. anterior, se enquadra no que estabelece a Resolução Normativa nº 06/2004 – COPEP/DF, de 30 de março de 2004, que determina que poderá ser reduzida em até 30% do total de empregos a serem gerados.

Art. 3º Autorizar a emissão do Atestado de Implantação Provisória.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO N.º 233/04 - COPEP/DF, DE 19 DE AGOSTO DE 2004.
DEFERE O PEDIDO DE REDIMENSIONAMENTO DA META DE GERAÇÃO DE EMPREGOS DE EMPRESA BENEFICIADA COM INCENTIVO ECONÔMICO DO PRÓ/DF.
O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL – COPEP/DF, nos termos da Lei n.º 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a deliberação do Plenário em sua 8ª Reunião Ordinária, realizada em 19 de agosto de 2004, RESOLVE:

Art. 1º Deferir o pedido de redimensionamento da meta de geração de empregos da empresa ATACADÃO OLIVEIRA LTDA, processo nº 160.000.297/1999, reduzindo para 16 (dezesseis) o número de empregos a serem gerados.

Art. 2º A empresa citada no art. anterior, se enquadra no que estabelece a Resolução Normativa nº 06/2004 – COPEP/DF, de 30 de março de 2004, que determina que poderá ser reduzida em até 30% do total de empregos a serem gerados.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO N.º 234/04 - COPEP/DF, DE 19 DE AGOSTO DE 2004.
PRORROGA PRAZO PARA IMPLANTAÇÃO DE PROJETO DE EMPRESA BENEFICIADA COM INCENTIVO DO PRÓ/DF.
O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL – COPEP/DF, nos termos da Lei n.º 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a deliberação do Plenário em sua 8ª Reunião Ordinária, realizada em 19 de agosto de 2004, RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar por 120 (cento e vinte) dias, o prazo para implantação do projeto da empresa BRITO E MARTINS LTDA, processo nº 160.003.073/1999.
Art. 2º Determinar as providências administrativas necessárias à operacionalização da presente Resolução.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO N.º 235/04 - COPEP/DF, DE 19 DE AGOSTO DE 2004.
SUSPENDE TAXA DE OCUPAÇÃO DE EMPRESA BENEFICIADA PELO PRÓ/DF.
O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL – COPEP/DF, nos termos da Lei n.º 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a deliberação do Plenário em sua 8ª Reunião Ordinária, realizada em 19 de agosto de 2004, RESOLVE:
Art. 1º Suspender a taxa de ocupação, conforme o § único do Artigo 1º da Resolução Normativa nº 08/2004 – COPEP/DF, de 29 de abril de 2004, da empresa CARLOS GERALDO VALADARES CORREIA - ME, objeto do processo nº 160.000.275/1998.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO N.º 236/04 - COPEP/DF, DE 19 DE AGOSTO DE 2004.
HOMOLOGA A ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE EMPRESA INCENTIVADA PELO PRÓ/DF.
O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL – COPEP/DF, nos termos da Lei n.º 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a deliberação do Plenário em sua 8ª Reunião Ordinária, realizada em 19 de agosto de 2004, RESOLVE:
Art. 1º Homologar a alteração do objetivo social, conforme Oitava Alteração Contratual, de 22 de julho de 2002, da empresa 3C CARROS & CIA LTDA, processo n.º 160.003.521/1999, para efeito de emissão do Atestado de Implantação Definitiva.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO N.º 237/04 - COPEP/DF, DE 19 DE AGOSTO DE 2004.
PRORROGA PRAZO PARA IMPLANTAÇÃO DE PROJETO DE EMPRESA BENEFICIADA COM INCENTIVO DO PRÓ/DF.
O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL – COPEP/DF, nos termos da Lei n.º 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a deliberação do Plenário em sua 8ª Reunião Ordinária, realizada em 19 de agosto de 2004, RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar até 30 de setembro de 2004, o prazo para implantação do projeto da empresa JOÃO MOREIRA DE SÁ, processo nº 160.000.451/1998.
Art. 2º Determinar as providências administrativas necessárias à operacionalização da presente Resolução.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO N.º 238/04 - COPEP/DF, DE 19 DE AGOSTO DE 2004.
SUSPENDE TAXA DE OCUPAÇÃO E PRORROGA O PRAZO PARA IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE EMPRESA BENEFICIADA PELO PRÓ/DF.
O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL – COPEP/DF, nos termos da Lei n.º 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a deliberação do Plenário em sua 8ª Reunião Ordinária, realizada em 19 de agosto de 2004, RESOLVE:
Art. 1º Suspender a taxa de ocupação, conforme o § único do Artigo 1º da Resolução Normativa nº 08/2004 – COPEP/DF, de 29 de abril de 2004, da empresa PADARIA E CONFEITARIA DOCINHO LTDA, objeto do processo nº 160.000.379/1999.
Art. 2º Prorrogar por 120 (cento e vinte) dias, o prazo para implantação do projeto da empresa citada no art. anterior.
Art. 3º Determinar as providências administrativas necessárias à operacionalização da presente Resolução.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO N.º 239/04 - COPEP/DF, DE 19 DE AGOSTO DE 2004.
Prorroga prazo para término de obra de empresa beneficiada com incentivo do PRÓ/DF.
O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL – COPEP/DF, nos termos da Lei n.º 3.266, de 30

de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a deliberação do Plenário em sua 8ª Reunião Ordinária, realizada em 19 de agosto de 2004, RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o prazo para o término da obra da empresa N&V COMÉRCIO DE VIDROS LTDA - ME, processo nº 160.001.531/1999, de acordo com a Resolução Normativa nº 10/2004 – COPEP/DF, de 25 de maio de 2004.
Art. 2º Determinar as providências administrativas necessárias à operacionalização da presente Resolução.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO N.º 240/04 - COPEP/DF, DE 19 DE AGOSTO DE 2004.
Prorroga prazo para implantação de projeto e indefere o pedido de redimensionamento da meta de geração de empregos de empresa beneficiada com incentivo do PRÓ/DF.
O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL – COPEP/DF, nos termos da Lei n.º 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a deliberação do Plenário em sua 8ª Reunião Ordinária, realizada em 19 de agosto de 2004, RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar por 120 (cento e vinte) dias, o prazo para implantação do projeto da empresa DIPEMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE BEBIDAS LTDA - ME, processo nº 160.000.918/1999, em conformidade com a Resolução Normativa nº 10/2004 – COPEP/DF, de 25 de maio de 2004.
Art. 2º Indeferir o pedido de redimensionamento da meta de geração de empregos da empresa citada no art. 1º.
Art. 3º Determinar as providências administrativas necessárias à operacionalização da presente Resolução.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Brasília, 19 de agosto de 2004.
MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO N.º 241/04 - COPEP/DF, DE 19 DE AGOSTO DE 2004.
Defero o pedido de redimensionamento da meta de geração de empregos de empresa beneficiada com incentivo econômico do PRÓ/DF.
O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL – COPEP/DF, nos termos da Lei n.º 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a deliberação do Plenário em sua 8ª Reunião Ordinária, realizada em 19 de agosto de 2004, RESOLVE:
Art. 1º Deferir o pedido de redimensionamento da meta de geração de empregos da empresa VALEU COMÉRCIO, REPRESENTAÇÕES, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, processo nº 160.003.702/1999, reduzindo para 04 (quatro) o número de empregos a serem gerados.
Art. 2º A empresa citada no art. anterior, se enquadra no que estabelece a Resolução Normativa nº 06/2004 – COPEP/DF, de 30 de março de 2004, que determina que poderá ser reduzida em até 30% do total de empregos a serem gerados.
Art. 3º Autorizar a emissão do Atestado de Implantação Provisória.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO N.º 242/04 - COPEP/DF, DE 19 DE AGOSTO DE 2004.
DEFERE O PEDIDO DE REDIMENSIONAMENTO DA META DE GERAÇÃO DE EMPREGOS DE EMPRESA BENEFICIADA COM INCENTIVO ECONÔMICO DO PRÓ/DF.
O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL – COPEP/DF, nos termos da Lei n.º 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a deliberação do Plenário em sua 8ª Reunião Ordinária, realizada em 19 de agosto de 2004, RESOLVE:
Art. 1º Deferir o pedido de redimensionamento da meta de geração de empregos da empresa BRINDART INDÚSTRIA, COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO LTDA, processo nº 160.000.159/1999, reduzindo para 13 (treze) o número de empregos a serem gerados.
Art. 2º A empresa citada no art. anterior, se enquadra no que estabelece a Resolução Normativa nº 06/2004 – COPEP/DF, de 30 de março de 2004, que determina que poderá ser reduzida em até 30% do total de empregos a serem gerados.
Art. 3º Autorizar a emissão do Atestado de Implantação Provisória.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO N.º 243/04 - COPEP/DF, DE 19 DE AGOSTO DE 2004.
Prorroga prazo para implantação de projeto de empresa beneficiada com incentivo do PRÓ/DF.
O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL – COPEP/DF, nos termos da Lei n.º 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a deliberação do Plenário em sua 8ª Reunião Ordinária, realizada em 19 de agosto de 2004, RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias a contar de 16 de agosto de 2004, o prazo para implantação do projeto da empresa A & S CONFECÇÕES LTDA - ME, processo nº 160.003.493/2000.
Art. 2º Determinar as providências administrativas necessárias à operacionalização da presente Resolução.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO N.º 244/04 - COPEP/DF, DE 19 DE AGOSTO DE 2004.
Autoriza a emissão de atestado de implantação definitiva de empreedimento incentivado pelo PRÓ/DF.
O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL – COPEP/DF, nos termos da Lei n.º 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a deliberação do Plenário em sua 8ª Reunião Ordinária, realizada em 19 de agosto de 2004, RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a emissão do Atestado de Implantação Definitiva da empresa ELMA DA COSTA ALBUQUERQUE, objeto do processo nº 160.001.953/1994.
Art. 2º Determinar as providências administrativas necessárias a prosseguimento do rito.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO N.º 247/04 - COPEP/DF, DE 19 DE AGOSTO DE 2004.
Prorroga prazo para implantação de projeto de empresa beneficiada com incentivo do PRÓ/DF.
O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL – COPEP/DF, nos termos da Lei n.º 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a deliberação do Plenário em sua 8ª Reunião Ordinária, realizada em 19 de agosto de 2004, RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o prazo para implantação do projeto da empresa ROSINEIDE FERNANDES ARAÚJO DOS SANTOS - ME, processo nº 160.000.096/2001, em conformidade com a Resolução Normativa nº 10/2004 – COPEP/DF, de 25 de maio de 2004.
Art. 2º Determinar as providências administrativas necessárias à operacionalização da presente Resolução.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO N.º 248/04 - COPEP/DF, DE 19 DE AGOSTO DE 2004.
Defere o pedido de redimensionamento da meta de geração de empregos de empresa beneficiada com incentivo econômico do PRÓ/DF.
O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL – COPEP/DF, nos termos da Lei n.º 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a deliberação do Plenário em sua 8ª Reunião Ordinária, realizada em 19 de agosto de 2004, RESOLVE:
Art. 1º Deferir o pedido de redimensionamento da meta de geração de empregos da empresa OPENFARMA COMERCIAL LTDA, processo nº 160.003.358/1999, reduzindo para 08 (oito) o número de empregos a serem gerados.
Art. 2º A empresa citada no art. anterior, se enquadra no que estabelece a Resolução Normativa nº 06/2004 – COPEP/DF, de 30 de março de 2004, que determina que poderá ser reduzida em até 30% do total de empregos a serem gerados.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Brasília, 19 de agosto de 2004.
MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO N.º 249/04 - COPEP/DF, DE 19 DE AGOSTO DE 2004.
Homologa a alteração do contrato social de empresa incentivada pelo PRÓ/DF.
O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL – COPEP/DF, nos termos da Lei n.º 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a deliberação do Plenário em sua 8ª Reunião Ordinária, realizada em 19 de agosto de 2004, RESOLVE:
Art. 1º Homologar a alteração do objetivo social, conforme Terceira Alteração Contratual, de 1º de dezembro de 2002, da empresa A. C. VALÊNCIO & F. L. VIEIRA LTDA - ME, processo n.º 160.003.051/1999, para efeito de emissão do Atestado de Implantação Definitiva.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO N.º 250/04 - COPEP/DF, DE 19 DE AGOSTO DE 2004.
Suspende taxa de ocupação e defere o pedido redimensionamento da meta de geração de empregos de empresa beneficiada pelo PRÓ/DF.
O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL – COPEP/DF, nos termos da Lei n.º 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a deliberação do Plenário em sua 8ª Reunião Ordinária, realizada em 19 de agosto de 2004, RESOLVE:
Art. 1º Suspender a taxa de ocupação, conforme o § único do Artigo 1º da Resolução Normativa nº 08/2004 – COPEP/DF, de 29 de abril de 2004, da empresa GERALDO ANTÔNIO ALVES, objeto do processo nº 160.002.092/2001.
Art. 2º Autorizar em 30% a redução do número de empregos, conforme Resolução Normativa nº 06/2004 – COPEP/DF, de 30 de março de 2004, passando para 09 (nove) o número de empregos a serem gerados.
Art. 3º Autorizar a emissão do Atestado de Implantação Provisória.

Art. 4º Determinar as providências administrativas necessárias à operacionalização da presente Resolução.
Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO N.º 251/04 - COPEP/DF, DE 19 DE AGOSTO DE 2004.
Homologa a alteração do contrato social de empresa incentivada pelo PRÓ/DF.
O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL – COPEP/DF, nos termos da Lei n.º 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a deliberação do Plenário em sua 8ª Reunião Ordinária, realizada em 19 de agosto de 2004, RESOLVE:
Art. 1º Homologar a alteração do objetivo social, conforme Alteração Contratual, registrada na Junta Comercial do Distrito Federal em 23 de abril de 2003, da empresa AURÉLIO DA CRUZ DE SOUSA - ME, processo n.º 160.002.817/2000, para efeito de emissão do Atestado de Implantação Definitiva.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO N.º 252/04 - COPEP/DF, DE 19 DE AGOSTO DE 2004.
Prorroga prazo para implantação de projeto de empresa beneficiada com incentivo do PRÓ/DF.
O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL – COPEP/DF, nos termos da Lei n.º 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a deliberação do Plenário em sua 8ª Reunião Ordinária, realizada em 19 de agosto de 2004, RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar até 30 de setembro de 2004, o prazo para implantação do projeto da empresa KARINY MÓVEIS LTDA - ME, processo nº 160.003.365/1999, em conformidade com a Resolução Normativa nº 10/2004 – COPEP/DF, de 25 de maio de 2004.
Art. 2º Determinar as providências administrativas necessárias à operacionalização da presente Resolução.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO N.º 253/04 - COPEP/DF, DE 19 DE AGOSTO DE 2004.
Defere o pedido de redimensionamento da meta de geração de empregos e autoriza a emissão do atestado de implantação provisória de empresa beneficiada com incentivo econômico do PRÓ/DF.
O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL – COPEP/DF, nos termos da Lei n.º 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a deliberação do Plenário em sua 8ª Reunião Ordinária, realizada em 19 de agosto de 2004, RESOLVE:
Art. 1º Deferir o pedido de redimensionamento da meta de geração de empregos da empresa MACASA MADEIRAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, processo nº 160.000.263/1994, reduzindo para 05 (cinco) o número de empregos a serem gerados.
Art. 2º A empresa citada no art. anterior, se enquadra no que estabelece a Resolução Normativa nº 06/2004 – COPEP/DF, de 30 de março de 2004, que determina que poderá ser reduzida em até 30% do total de empregos a serem gerados.
Art. 3º Autorizar a emissão do Atestado de Implantação Provisória.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO N.º 254/04 - COPEP/DF, DE 19 DE AGOSTO DE 2004.
Suspende taxa de ocupação e autoriza a emissão do atestado de implantação provisória de empresa beneficiada pelo PRÓ/DF.
O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL – COPEP/DF, nos termos da Lei n.º 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a deliberação do Plenário em sua 8ª Reunião Ordinária, realizada em 19 de agosto de 2004, RESOLVE:
Art. 1º Suspender a taxa de ocupação, conforme o § único do Artigo 1º da Resolução Normativa nº 08/2004 – COPEP/DF, de 29 de abril de 2004, da empresa MARMORARIA ESPLANADA LTDA, objeto do processo nº 160.000.138/1999.
Art. 2º Autorizar a emissão do Atestado de Implantação Provisória, com prazo de validade de 06 (seis) meses a contar de 20 de abril de 2004, estabelecendo o incentivo provisório de 80% (oitenta por cento) de desconto sobre o valor comercial do terreno.
Art. 3º Determinar as providências administrativas necessárias à operacionalização da presente Resolução.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO N.º 256/04 - COPEP/DF, DE 19 DE AGOSTO DE 2004.
Homologa a alteração do contrato social e prorroga o prazo para implantação do projeto de empresa incentivada pelo PRÓ/DF.
O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL – COPEP/DF, nos termos da Lei n.º 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e

considerando a deliberação do Plenário em sua 8ª Reunião Ordinária, realizada em 19 de agosto de 2004, RESOLVE:

Art. 1º Homologar a alteração da composição societária, da razão e do objetivo social, conforme Quinta Alteração Contratual, de 22 de setembro de 2002, da empresa SÓ CAMINHÕES PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, processo n.º 160.000.344/1998, que passa a denominar-se: JOPE SERVIÇOS DE BUFFET LTDA - ME

Art. 2º Prorrogar até 30 de setembro de 2004, a contar de 1º de junho do corrente ano, o prazo para implantação do projeto da empresa citada no art. anterior, em conformidade com a Resolução Normativa nº 10/2004 – COPEP/DF, de 25 de maio de 2004.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO N.º 258/04 - COPEP/DF, DE 19 DE AGOSTO DE 2004.

Defere o pedido de redimensionamento da meta de geração de empregos e prorroga o prazo para implantação do projeto de empresa beneficiada com incentivo econômico do PRÓ/DF.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL – COPEP/DF, nos termos da Lei n.º 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a deliberação do Plenário em sua 8ª Reunião Ordinária, realizada em 19 de agosto de 2004, RESOLVE:

Art. 1º Deferir o pedido de redimensionamento da meta de geração de empregos da empresa SAM REMO INDÚSTRIA COMÉRCIO E REVESTIMENTO LTDA, processo nº 160.000.732/2001, reduzindo para 15 (quinze) o número de empregos a serem gerados.

Art. 2º A empresa citada no art. anterior, se enquadra no que estabelece a Resolução Normativa nº 06/2004 – COPEP/DF, de 30 de março de 2004, que determina que poderá ser reduzida em até 30% do total de empregos a serem gerados.

Art. 3º Prorrogar até 30 de setembro de 2004, o prazo para implantação do projeto da empresa.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO N.º 259/04 - COPEP/DF, DE 19 DE AGOSTO DE 2004.

Defere o pedido de redimensionamento da meta de geração de empregos de empresa beneficiada com incentivo econômico do PRÓ/DF.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL – COPEP/DF, nos termos da Lei n.º 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a deliberação do Plenário em sua 8ª Reunião Ordinária, realizada em 19 de agosto de 2004, RESOLVE:

Art. 1º Deferir o pedido de redimensionamento da meta de geração de empregos da empresa SERRALHERIA SANTOS LTDA - ME, processo nº 160.000.193/1998, reduzindo para 01 (um) o número de empregos a serem gerados.

Art. 2º A empresa citada no art. anterior, se enquadra no que estabelece a Resolução Normativa nº 06/2004 – COPEP/DF, de 30 de março de 2004, que determina que poderá ser reduzida em até 30% do total de empregos a serem gerados.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO N.º 260/04 - COPEP/DF, DE 19 DE AGOSTO DE 2004.

Homologa a alteração do contrato social de empresa incentivada pelo PRÓ/DF.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL – COPEP/DF, nos termos da Lei n.º 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a deliberação do Plenário em sua 8ª Reunião Ordinária, realizada em 19 de agosto de 2004, RESOLVE:

Art. 1º Homologar a alteração do objetivo social, conforme Terceira Alteração Contratual, de 20 de maio de 2003, da empresa MARQUEZ AUTOMÓVEIS LTDA, processo n.º 160.003.524/1999, para efeito de emissão do Atestado de Implantação Provisória.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO N.º 261/04 - COPEP/DF, DE 19 DE AGOSTO DE 2004.

Homologa a alteração do contrato social de empresa incentivada pelo PRÓ/DF.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL – COPEP/DF, nos termos da Lei n.º 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a deliberação do Plenário em sua 8ª Reunião Ordinária, realizada em 19 de agosto de 2004, RESOLVE:

Art. 1º Homologar a alteração da composição societária, conforme Sexta Alteração Contratual, de 17 de dezembro de 2003, da empresa ANTULIOS RESTAURANTE LTDA, processo n.º 160.000.963/2001, para efeito de emissão do Atestado de Implantação Definitiva.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO N.º 263/04 - COPEP/DF, DE 19 DE AGOSTO DE 2004.

Indefere pedido de prorrogação de prazo para implantação de projeto de empresa beneficiada com incentivo do PRÓ/DF.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO

PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL – COPEP/DF, nos termos da Lei n.º 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a deliberação do Plenário em sua 8ª Reunião Ordinária, realizada em 19 de agosto de 2004, RESOLVE:

Art. 1º Indeferir o pedido de prorrogação de prazo para implantação do projeto da empresa MARIA JOSÉ MARANHÃO - ME, processo nº 160.003.448/2000.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO N.º 266/04 - COPEP/DF, DE 19 DE AGOSTO DE 2004.

Suspende taxa de ocupação de empresa beneficiada pelo PRÓ/DF.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL – COPEP/DF, nos termos da Lei n.º 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a deliberação do Plenário em sua 8ª Reunião Ordinária, realizada em 19 de agosto de 2004, RESOLVE:

Art. 1º Suspender a taxa de ocupação, conforme o § único do Artigo 1º da Resolução Normativa nº 08/2004 – COPEP/DF, de 29 de abril de 2004, da empresa MCR PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL LTDA, objeto do processo nº 160.001.540/1999.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO N.º 267/04 - COPEP/DF, DE 19 DE AGOSTO DE 2004.

Defere o pedido de redimensionamento da meta de geração de empregos e prorroga o prazo para implantação do projeto de empresa beneficiada com incentivo econômico do PRÓ/DF.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL – COPEP/DF, nos termos da Lei n.º 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a deliberação do Plenário em sua 8ª Reunião Ordinária, realizada em 19 de agosto de 2004, RESOLVE:

Art. 1º Deferir o pedido de redimensionamento da meta de geração de empregos da empresa CONSTREL CONSTRUÇÕES REFORMAS E COMÉRCIO LTDA, processo nº 160.002.801/1999, reduzindo para 02 (dois) o número de empregos a serem gerados.

Art. 2º A empresa citada no art. anterior, se enquadra no que estabelece a Resolução Normativa nº 06/2004 – COPEP/DF, de 30 de março de 2004, que determina que poderá ser reduzida em até 30% do total de empregos a serem gerados.

Art. 3º Prorrogar até 1º de outubro, o prazo para implantação do projeto da empresa citada no art. 1º, sem perda do incentivo de 80% (oitenta por cento) de desconto sobre o valor do terreno, em conformidade com a Resolução Normativa nº 10/2004 – COPEP/DF, de 25 de maio de 2004.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO N.º 268/04 - COPEP/DF, DE 19 DE AGOSTO DE 2004.

Suspende taxa de ocupação de empresa beneficiada pelo PRÓ/DF.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL – COPEP/DF, nos termos da Lei n.º 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a deliberação do Plenário em sua 8ª Reunião Ordinária, realizada em 19 de agosto de 2004, RESOLVE:

Art. 1º Suspender a taxa de ocupação, conforme o § único do Artigo 1º da Resolução Normativa nº 08/2004 – COPEP/DF, de 29 de abril de 2004, da empresa CONSTRUTORA ÂNIMA LTDA, objeto do processo nº 160.003.348/1999.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO N.º 269/04 - COPEP/DF, DE 19 DE AGOSTO DE 2004.

Prorroga prazo para implantação de projeto de empresa beneficiada com incentivo do PRÓ/DF. O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL – COPEP/DF, nos termos da Lei n.º 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a deliberação do Plenário em sua 8ª Reunião Ordinária, realizada em 19 de agosto de 2004, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar até 30 de setembro de 2004, o prazo para implantação do projeto da empresa ANELITA DOS SANTOS VALE SILVA - ME, processo nº 160.003.095/1999, em conformidade com a Resolução Normativa nº 10/2004 – COPEP/DF, de 25 de maio de 2004.

Art. 2º Determinar as providências administrativas necessárias à operacionalização da presente Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO N.º 270/04 - COPEP/DF, DE 19 DE AGOSTO DE 2004.

Prorroga prazo para implantação de projeto de empresa beneficiada com incentivo do PRÓ/DF. O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL – COPEP/DF, nos termos da Lei n.º 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a deliberação do Plenário em sua 8ª Reunião Ordinária, realizada em 19 de agosto de 2004, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar até 30 de setembro de 2004, o prazo para implantação do projeto da empresa ESAG EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA, processo nº 160.001.164/1999, em conformidade com a Resolução Normativa nº 10/2004 – COPEP/DF, de 25 de maio de 2004.

Art. 2º Determinar as providências administrativas necessárias à operacionalização da presente Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO N.º 271/04 - COPEP/DF, DE 19 DE AGOSTO DE 2004.

Defere o pedido de redimensionamento da meta de geração de empregos e prorroga o prazo para implantação do projeto de empresa beneficiada com incentivo econômico do PRÓ/DF.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL – COPEP/DF, nos termos da Lei n.º 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a deliberação do Plenário em sua 8ª Reunião Ordinária, realizada em 19 de agosto de 2004, RESOLVE:

Art. 1º Deferir o pedido de redimensionamento da meta de geração de empregos da empresa NERI AUTO MECÂNICA LTDA - ME, processo nº 160.000.431/1999, reduzindo para 03 (três) o número de empregos a serem gerados.

Art. 2º A empresa citada no art. anterior, se enquadra no que estabelece a Resolução Normativa nº 06/2004 – COPEP/DF, de 30 de março de 2004, que determina que poderá ser reduzida em até 30% do total de empregos a serem gerados.

Art. 3º Prorrogar até 1º de outubro, o prazo para implantação do projeto da empresa citada no art. 1º, a contar de 1º de junho de 2004, em conformidade com a Resolução Normativa nº 10/2004 – COPEP/DF, de 25 de maio de 2004.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO N.º 276/04 - COPEP/DF, DE 19 DE AGOSTO DE 2004.

Cancela incentivo econômico concedido a empresa beneficiada pelo programa de promoção do desenvolvimento econômico integrado e sustentável do distrito federal – PRÓ/DF.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL – COPEP/DF, nos termos da Lei n.º 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a deliberação do Plenário em sua 8ª Reunião Ordinária, realizada em 19 de agosto de 2004, RESOLVE:

Art. 1º Cancelar o incentivo econômico do PRÓ/DF, concedido a empresa GRAF SUL LTDA - ME, objeto do processo nº 160.001.960/1999.

Art. 2º Excluir a empresa citada no art. anterior, da Resolução nº 40/01 – CPDI/DF, de 07 de junho de 2001, publicada no DODF nº 114, de 13 de junho de 2001.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO N.º 277/04 - COPEP/DF, DE 19 DE AGOSTO DE 2004.

Defere o pedido de redimensionamento da meta de geração de empregos e prorroga o prazo para implantação do projeto de empresa beneficiada com incentivo econômico do PRÓ/DF.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL – COPEP/DF, nos termos da Lei n.º 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a deliberação do Plenário em sua 8ª Reunião Ordinária, realizada em 19 de agosto de 2004, RESOLVE:

Art. 1º Deferir o pedido de redimensionamento da meta de geração de empregos da empresa ESFERA METALÚRGICA LTDA, processo nº 160.000.564/1999, reduzindo para 43 (quarenta e três) o número de empregos a serem gerados.

Art. 2º A empresa citada no art. anterior, se enquadra no que estabelece a Resolução Normativa nº 06/2004 – COPEP/DF, de 30 de março de 2004, que determina que poderá ser reduzida em até 30% do total de empregos a serem gerados.

Art. 3º Prorrogar até 1º de outubro de 2004, o prazo para implantação do projeto da empresa citada no art. 1º, em conformidade com a Resolução Normativa nº 10/2004 – COPEP/DF, de 25 de maio de 2004.

Art. 4º Suspender a taxa de ocupação, conforme o § único do Artigo 1º da Resolução Normativa nº 08/2004 – COPEP/DF, de 29 de abril de 2004, da referida empresa.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO N.º 278/04 - COPEP/DF, DE 19 DE AGOSTO DE 2004.

Defere o pedido de redimensionamento da meta de geração de empregos de empresa beneficiada com incentivo econômico do PRÓ/DF.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL – COPEP/DF, nos termos da Lei n.º 3.266, de 30

de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a deliberação do Plenário em sua 8ª Reunião Ordinária, realizada em 19 de agosto de 2004, RESOLVE:

Art. 1º Deferir o pedido de redimensionamento da meta de geração de empregos da empresa SOUZA LETREIROS LTDA - EPP, processo nº 160.000.351/2000, reduzindo para 03 (três) o número de empregos a serem gerados.

Art. 2º A empresa citada no art. anterior, se enquadra no que estabelece a Resolução Normativa nº 06/2004 – COPEP/DF, de 30 de março de 2004, que determina que poderá ser reduzida em até 30% do total de empregos a serem gerados.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 281/04 - COPEP/DF, DE 19 DE AGOSTO DE 2004.

Homologa A Concessão De Incentivo Creditício Do Programa De Apoio Ao Empreendimento Produtivo Do Distrito Federal – PRÓ/DF

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL – COPEP/DF nos termos da Lei n.º 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto n.º 24.430, de 02 de março de 2004, Lei nº 2.483, de 19 de novembro de 1999 e o Decreto nº 20.957, de 13 de janeiro de 2000, RESOLVE:

Art. 1º Homologar a concessão de incentivo creditício para financiamento do ICMS relativo a importação de mercadorias do exterior da empresa CONTRAST COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E REPRESETAÇÃO LTDA, processo nº 160.000.201/2004.

Art. 2º Estabelecer o valor de R\$ 5.663.370,00 (cinco milhões, seiscentos e sessenta e três mil e trezentos e setenta reais), correspondente a previsão de financiamento de 70 % do ICMS, da empresa citada no art. 1º.

Art. 3º A composição societária da empresa é composta pelos sócios CIDNEY FERRE CID e ANDRÉA BARRA CID.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO N.º 282/04 - COPEP/DF, DE 19 DE AGOSTO DE 2004.

Homologa a alteração do contrato social de empresa incentivada pelo PRÓ/DF.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL – COPEP/DF, nos termos da Lei n.º 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a deliberação do Plenário em sua 8ª Reunião Ordinária, realizada em 19 de agosto de 2004, RESOLVE:

Art. 1º Homologar a alteração da composição societária, da razão e do objetivo social, conforme Segunda Alteração Contratual, de 02 de setembro de 2002, da empresa ESCOLA REINO ENCANTADO LTDA, processo n.º 160.002.931/1999, que passa a denominar-se:

VIPER CENTRO DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE VIGILANTES LTDA

Art. 2º Retira-se da sociedade Marta Cristina da Silva Albernaz e admite-se Perseu Iuata Costa.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO N.º 284/04 - COPEP/DF, DE 19 DE AGOSTO DE 2004.

Indefere pedido de redimensionamento da meta de geração de empregos e prorrogação de prazo para implantação do projeto de empresa incentivada pelo – PRÓ/DF.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL – COPEP/DF, nos termos da Lei n.º 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a deliberação do Plenário em sua 8ª Reunião Ordinária, realizada em 19 de agosto de 2004, RESOLVE:

Art. 1º Indeferir o pedido de redimensionamento da meta de geração de empregos e prorrogação do prazo para implantação do projeto, da seguinte empresa:

1 – 160.003.790/1999 – VARLI GONÇALVES - ME

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RETIFICAÇÃO*

Na Resolução n.º 01/2004 - COPEP/DF, de 29 de janeiro de 2004, publicada no DODF n.º 26, de 06 de fevereiro de 2004, página 09: ONDE SE LÊ: 160.000.730/2002 – ROSÉLIA MARQUES FURQUIM – ME Endereço Pleiteado: Quadra 600, Conjunto 06, Lote 03 – Recanto das Emas /DF. Área Pleiteada do Lote: 346,32m² Empregos: atual 00 e a gerar 05 Investimento: R\$ 62.720,00 Atividade: Prestação de serviços gráficos em geral. LEIA-SE: 160.000.730/2002 – ROSÉLIA MARQUES FURQUIM – ME Endereço Pleiteado: Quadra 600, Conjunto 02, Lote 38 – Recanto das Emas /DF. Área Pleiteada do Lote: 346,32m² Empregos: atual 00 e a gerar 05 Investimento: R\$ 62.720,00 Atividade: Prestação de serviços gráficos em geral.

SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO
DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 85, DE 25 DE AGOSTO DE 2004.
O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRASÍLIA, no uso de competência que lhe é atribuída pelo item XLVI, artigo 64 do Regimento Interno aprovado pelo Decreto 16.246, de 29 de dezembro de 1994, resolve: REVOGAR o Alvará de Funcionamento RA 1302, datado de 18/05/2000, expedido em caráter definitivo, referente ao processo 141.002.376/2000, do estabelecimento ACARAJÉ DA ROSA BAR E RESTAURANTE LTDA - ME, localizado no SHCN, CL, quadra 210, bloco A, loja 03, Térreo, por ocupação irregular de área pública.
CLAYTON AGUIAR

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO

RETIFICAÇÃO
Na Portaria Conjunta nº 03-RAV/SC, de 09 de agosto de 2004, publicada no DODF nº 163 de 25/08/2004, página 14, ONDE SE LÊ: “VALTENI JOSÉ DE SOUZA”, leia-se: “PAULO CAVALCANTI DE OLIVEIRA”.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO

ORDEM DE SERVIÇO N.º 68, DE 24 DE AGOSTO DE 2004.
O ADMINISTRADOR REGIONAL DO CRUZEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 53, inciso XLVI do Regimento Interno aprovado pelo Decreto 16.247, de 29 de dezembro de 1994, resolve: PRORROGAR por 30 (trinta) dias, a contar de 30/08/2004, o prazo concedido para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Tomada de Contas Especial instituída por meio da Ordem de Serviço nº 53, de 25/06/2004, publicada no DODF nº 123 de 30/06/2004, página 55 e republicada no DODF nº 124 de 1º/07/2004, página 47, referente ao processo 139.000.277/2004. O prazo final dar-se-á no dia 30/09/2004.
FRANCISCO PIRES

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

PORTARIA N.º 157, DE 19 DE AGOSTO DE 2004
O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IV, do Decreto n.º 11.335, de 7 de dezembro de 1988, e o que consta dos processos nºs: 190.000.780/2004, 030.004.063/2004 e 095.000.443/2004, Resolve: I - Promover, na forma dos anexos I, II, III e IV as alterações do Quadro de Detalhamento da Despesa da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Transportes e da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília, de acordo com a Portaria n.º 01, de 02 de janeiro de 2004. II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. III - Ficam revogadas as disposições em contrário.
RICARDO PINHEIRO PENNA

ANEXO I		DESPESA		R\$ 1,00	
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO FISCAL			
		REDUÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
ESPECIFICAÇÃO		NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
150101.00001	21101	SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS			30.000
18.122.0100.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL			
Ref 000159	0032	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS	31.90.11	100	30.000
					30.000
200201.20201	26201	SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA			90.000
26.122.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS			
Ref 003079	0143	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA	33.90.39	100	60.000
			33.90.92	100	30.000
					90.000
2004AC.00383		TOTAL		120.000	

ANEXO II		DESPESA		R\$ 1,00	
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL			
		REDUÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
ESPECIFICAÇÃO		NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
200202.20202	22205	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL			255.000
09.272.0001.9004		ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL			
Ref 000135	0014	PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DO DER-DF	31.90.01	106	255.000
					255.000
200101.00001	26101	SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES			200.000
09.272.0001.9004		ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL			
Ref 000047	0008	PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA SECRETARIA DE TRANSPORTES	31.90.01	106	200.000
					200.000
2004AC.00383		TOTAL		455.000	

ANEXO III		DESPESA		R\$ 1,00	
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO FISCAL			
		ACRÉSCIMO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
ESPECIFICAÇÃO		NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
150101.00001	21101	SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS			30.000
18.122.0100.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL			
Ref 000159	0032	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS	31.90.92	100	30.000
					30.000
200201.20201	26201	SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA			90.000
26.122.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS			
Ref 003079	0143	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA	33.90.36	100	30.000
			33.90.47	100	60.000
					90.000
2004AC.00383		TOTAL		120.000	

ANEXO IV		DESPESA		R\$ 1,00	
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL			
		ACRÉSCIMO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
ESPECIFICAÇÃO		NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
200202.20202	22205	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL			255.000
09.272.0001.9004		ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL			
Ref 000135	0014	PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DO DER-DF	31.90.03	106	255.000
					255.000

200101.00001	26101	SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES				200.000
09.272.0001.9004		ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL				
Ref 000047	0008	PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA SECRETARIA DE TRANSPORTES	31.90.92	106	200.000	
						200.000
2004AC.00383						TOTAL 455.000

PORTARIA N.º 162, DE 24 DE AGOSTO DE 2004

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IV, do Decreto n.º 11.335, de 7 de dezembro de 1988, e o que consta dos processos n.ºs 190.000.796/2004 e 097.000.871/2004, Resolve: I - Promover, na forma dos anexos I e II as alterações do Quadro de Detalhamento da Despesa da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos e da Companhia do Metropolitan do Distrito Federal de acordo com a Portaria n.º 01, de 02 de janeiro de 2004. II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. III - Ficam revogadas as disposições em contrário.

RICARDO PINHEIRO PENNA

ANEXO I	DESPESA		R\$ 1,00			
ALTERAÇÃO DE QDD			ORÇAMENTO FISCAL			
REDUÇÃO			RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO			NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
150101.00001	21101	SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS				1.000
18.122.0228.8504		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES (DOCC)				
Ref. 002154	0033	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS	33.90.46	100	1.000	
						1.000
200204.20204	22208	COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL				166.000
26.122.0100.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL				
Ref. 000849	0051	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL	31.90.11	100	36.000	
						36.000
26.122.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
Ref. 000842	0063	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL	33.90.39	100	110.000	
			33.90.92	100	20.000	
						130.000
2004AC.00395			TOTAL			167.000

ANEXO II	DESPESA				RS 1,00
ALTERAÇÃO DE QDD					ORÇAMENTO FISCAL
ACRÉSCIMO					
RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
					</

26.122.0100.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL				
Ref 000849 0051 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL	31.90.92	100	36.000	
				36.000
26.122.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
Ref 000842 0063 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL	33.90.47	100	130.000	
				130.000
2004AC.00395				TOTAL 167.000

PORTARIA N.º 163, DE 25 DE AGOSTO DE 2004

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IV, do Decreto n.º 11.335, de 7 de dezembro de 1988, e o que consta dos processos n.ºs: 040.007.079/2004, 040.007.095/2004 e 030.004.189/2004, Resolve: I - Promover, na forma dos anexos I, II, III e IV as alterações do Quadro de Detalhamento da Despesa de diversas unidades orçamentárias de acordo com a Portaria n.º 01, de 02 de janeiro de 2004. II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. III - Ficam revogadas as disposições em contrário.

RICARDO PINHEIRO PENNA

ANEXO I		DESPESA		R\$ 1,00	
ALTERAÇÃO DE QDD				ORÇAMENTO FISCAL	
REDUÇÃO				RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
ESPECIFICAÇÃO		NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
130103.00001	19101 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA				707.600
04.122.0100.8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL				
Ref. 000401	0049 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL	31.90.11	100	584.600	584.600
04.122.0228.8504	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES (DOCC)				
Ref. 000437	0049 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE FAZENDA	33.90.08	100	7.000	
		33.90.49	100	116.000	123.000
150204/15204	21204 FUNDAÇÃO PÓLO ECOLÓGICO DE BRASÍLIA				30.000
18.122.3400.8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL				
Ref. 001621	0043 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO PÓLO ECOLÓGICO DE BRASÍLIA	31.90.92	100	30.000	30.000
2004AC.00398				TOTAL	737.600

ANEXO II	DESPESA	RS 1,00		
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL		
REDUÇÃO				
RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
120101.00001 12101 PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL				1.783.705
09.272.0001.9004 ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL				
Ref 001669 0037 PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL	31.90.03	106	1.783.705	
				1.783.705

140101.00001	13101	SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA			240.000	
09.272.0001.9004		ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL				
Ref 000896	0029	PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA				
	31.90.01		106	240.000		
					240.000	
130103.00001	19101	SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA			3.000.000	
09.272.0001.9004		ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL				
Ref 001677	0038	PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA SECRETARIA DE FAZENDA				
	31.90.03		133	3.000.000		
					3.000.000	
150101.00001	21101	SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS			6.000	
09.272.0001.9004		ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL				
Ref 001689	0031	PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS				
	31.90.03		106	6.000		
					6.000	
190101.00001	22101	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS			350.000	
09.272.0001.9004		ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL				
Ref 002142	0024	PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS				
	31.90.01		106	350.000		
					350.000	
280101.00001	28101	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO			240.000	
09.272.0001.9004		ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL				
Ref 000008	0006	PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO				
	31.90.01		100	240.000		
					240.000	
2004AC.00398				TOTAL		5.619.705

ANEXO III	DESPESA	RS 1,00
ALTERAÇÃO DE QDD	ORÇAMENTO FISCAL	
	ACRÉSCIMO	
	RECURSOS DE TODAS AS FONTES	

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
130103.00001 19101 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA				707.600
04.122.0100.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL				
Ref 000401 0049 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL				
	31.90.13	100	122.600	
	31.90.16	100	462.000	
				584.600
04.122.0228.8504 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES (DOCC)				
Ref 000437 0049 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE FAZENDA				
	33.90.46	100	123.000	
				123.000
150204/15204 21204 FUNDAÇÃO PÓLO ECOLÓGICO DE BRASÍLIA				30.000
18.122.3400.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL				
Ref 001691 0043 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO PÓLO ECOLÓGICO DE BRASÍLIA				
	31.90.16	100	30.000	
				30.000
2004AC.00398			TOTAL	737.600

ANEXO IV	DESPESA		R\$ 1,00			
ALTERAÇÃO DE QDD			ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL			
ACRÉSCIMO			RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO			NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
120101.00001	12101	PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL				1.783.705
09.272.0001.9004		ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL				
Ref 001669	0037	PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL	31.90.01	106	1.783.705	
						1.783.705
140101.00001	13101	SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA				240.000
09.272.0001.9004		ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL				
Ref 000896	0029	PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	31.90.01	100	240.000	
						240.000
130103.00001	19101	SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA				3.000.000
09.272.0001.9004		ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL				
Ref 001677	0038	PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA SECRETARIA DE FAZENDA	31.90.01	133	3.000.000	
						3.000.000
150101.00001	21101	SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS				6.000
09.272.0001.9004		ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL				
Ref 001689	0031	PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS	31.90.01	106	6.000	
						6.000
190101.00001	22101	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS				350.000
09.272.0001.9004		ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL				
Ref 002142	0024	PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS	31.90.03	106	350.000	
						350.000
280101.00001	28101	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO				240.000
09.272.0001.9004		ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL				
Ref 000008	0006	PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO	31.90.01	106	240.000	
						240.000
2004AC.00398			TOTAL			5.619.705

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO DE PARQUES E UNIDADES DE CONSERVAÇÃO

FUNDAÇÃO PÓLO ECOLÓGICO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO DE 25 DE AGOSTO DE 2004.
O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PÓLO ECOLÓGICO DE BRASÍLIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO DE PARQUES E UNIDADES DE CONSERVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997, resolve: Prorrogar por 10 (dez) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão instituída através da Instrução de Serviço de 06 de agosto de 2004, processo nº 196.000.271/2004.

RAUL GONZALEZ ACOSTA